ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(RETIFICADO 16/04/2026)

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo visa a contratação de empresa para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA A SUPERVISÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS CIVIS NO MUNICÍPIO DE DOURADOS"**, a fim de atender a Administração Pública no cumprimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica desta e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Os serviços de supervisão de obras, juntamente com acompanhamento geotécnico e topográfico possuem alto grau de complexidade e demandam a interdisciplinaridades de profissionais necessários à sua completa elaboração. O município não possui estrutura, equipamentos ou pessoal que sejam suficientes para sua execução. Aliado a isso, há uma carência de técnicos especialmente na área de infraestrutura urbana. A Prefeitura Municipal de Dourados MS, possui um quadro de profissionais que já trabalham com a demanda reprimida na fiscalização de suas obras. Os profissionais do quadro técnico da mesma, não são suficientes para suprir as demandas, face às complexidades envolvidas e tampouco são suficientes os diversos profissionais técnicos necessários ao acompanhamento adequado das obras.

Considerando essas diversidades e ainda os prazos necessários a realização de uma licitação, faz-se necessário que serviços estejam disponibilizados para que as realizações das obras sejam imediatas de forma a atender inúmeras demandas trazidas das mais diversas localidades.

A necessidade de supervisão de obras demanda conhecimentos e equipamentos específicos, onde podemos citar:

- Equipamento para acompanhamento topográfico, de alta precisão (GPS/RTK/Estação Total/Nível/VANT's devidamente registrados);
- Softwares especializados licenciados;
- Veículo para transporte de equipe de campo;
- Equipamentos de controles geotécnicos (Limites de *Atterberg*, densidade de campo, CBR, expansão, prensas para ruptura de corpos de prova de concreto etc.);
- Equipamentos para medições deflectométricas (FWD – *Falling Weight Deflectometer*, Viga Benkelman)
- Verificação de boletins de medição;
- Realização de enquadramentos de metafísicas, com justificativas de supressão e acréscimos nos serviços, memórias de cálculos e composição de preços unitários;
- Apoio à fiscalização quantitativa e qualitativa dos serviços da obra;

Em suma, busca-se com esta contratação o atendimento as demandas de supervisão e apoio à fiscalização da PMD, através do incremento de recursos humanos e materiais, experiência e conhecimento técnico.

No que se refere a argumentação quanto a contratação de terceiros para execução dos serviços componentes deste Termo de Referência, prescreve-se o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 2021, com o seguinte teor:

> "Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."

A presente contratação visa apoiar a Secretaria Municipal de Obras Públicas na condução de suas atividades e demandas relativas à fiscalização das obras do município.

Por fim, considerando a indisponibilidade de mão-de-obra especializada no quadro funcional da Administração Pública Municipal, a contratação de empresa especializada para o presente fim se faz necessária.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está devidamente prevista no Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, reforçando o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da Administração, garantindo que as necessidades do órgão sejam atendidas de forma eficiente e transparente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Devido ao valor estimado do certame, não será aplicado os benefícios para ME/EPP conforme o Art. 4º, § 1º, I da Lei 14.133/21.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

O objeto a ser contratado possuirá prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias, previsto no cronograma físico financeiro, acompanhando o período de execução das obras e serviços previstos na Relação de Obras em Andamento, Anexo I.

Isso se justifica devido ao montante de obras em execução e o montante de investimentos que vem sendo realizados.

Requisitos de Habilitação

As exigências devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021).

5. NORMAS LEGAIS:

O presente processo de contratação deve estar em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Instrução Normativa SGD/ME n. 94 de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021, Lei n, 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), decretos municipais, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

6. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1 ADOÇÃO DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO

Utilização da forma Concorrência se justifica tendo em vista que a Lei Federal n. 14.133/2021 prevê, no seu Inciso II do artigo 28 e define o critério de julgamento ora escolhido em seu artigo 33 inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021.

O critério de cabimento técnica e preço é adequado no presente caso em que a necessidade da Administração será satisfeita mediante objetos de qualidade diversa, mas em que as variações de qualidade representam vantagens significativas. Ou seja, adotou-se o critério de técnica e preço não porque a Administração somente possa ser satisfeita por objeto de qualidade mais elevada.

Neste caso de cabimento de técnica e preço, a característica reside em que os objetos que preencham o mínimo aceitável de qualidade são considerados satisfatórios, mas não tão vantajosos quanto aqueles de qualidade superior. Sendo assim, a elevação da qualidade apresenta tamanha a relevância para a Administração que se torna vantajoso desembolsar valores mais elevados para a sua contratação.

Assim, o uso Concorrência Eletrônica e a adoção do critério de julgamento técnica e preço tem o condão de prestigiar, em particular, constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

As informações contidas neste Termo de Referência têm por finalidade o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**, visando a contratação de empresa para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA A**

SUPERVISÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS CIVIS NO MUNICÍPIO DE DOURADOS", a fim de atender a Administração Pública no cumprimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e anexos que fazem parte do Processo Administrativo, considerando as disposições contidas da Lei Federal n.° 14.133/2021 de 1° de abril de 2021 e demais normativos atinentes a matéria, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica estabelecida o Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

O objeto a ser contratado tem suas especificações, quantidades e valores conforme anexa ao presente Termo de Referência.

O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, PODENDO ser prorrogado nos moldes do Art. 105 e seguintes da Lei n° 14.133/2021 e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O contrato de serviço a ser formalizado será contínuo e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, previsto e em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Conforme definido no art. 6°, inciso XV, da Lei n° 14.133/2021, tendo em visa que esta contratação trata-se de serviço necessário à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes, ao presente contrato, fica facultado a possibilidade de prorrogação, tantas quantas forem necessárias, sempre através de "Termo Aditivo", podendo ser executado de forma contínua, tendo sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes., conforme disposto no art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerações gerais

Durante a execução dos serviços, deverá ser observada todos os normativos referentes Ministério do Trabalho e Emprego para segurança e proteção dos trabalhadores, transeuntes.

Todos os serviços serão em conformidade com o previsto neste Termo de Referência, Edital, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.

A execução dos serviços ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA, e / ou ao CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso do Sul, ou quando se tratar de outro Estado, o devido visto após a contratação.

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP e os que não forem aprovados em sua execução serão devolvidos para correção por conta exclusivo da empresa contratada.

A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

Os serviços contratados obedecerão rigorosamente:

a) as Normas da Legais Aplicáveis;
b) as normas da Contratante;
c) as disposições governamentais legais (pertinentes);
d) demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos;

Em sujeição às normas técnicas, a apresentação dos serviços contratados deve atender aos requisitos mínimos preestabelecidos e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada;

Os produtos devem ser entregues em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento;

Os serviços deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Prefeitura Municipal;

O pagamento dos serviços executados se dará apenas em relação ao que for efetivamente entregue durante o

mês;
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos se encontram pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.
A Prefeitura Municipal de Dourados MS, irá iniciar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO, visando a contratação de empresa para: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA A SUPERVISÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS CIVIS NO MUNICÍPIO DE DOURADOS", a fim de atender a Administração Pública no cumprimento das demandas Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e anexos que fazem parte do Processo Administrativo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução desenvolvida para presente contratação trata-se da execução de serviços de engenharia, definida no artigo 6° , XXI, da Lei n° 14.133/2021, inerente a execução prestação de serviço de engenharia que configura como toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** do artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem em serviços especiais de e n g e n h a r i a .
Especificação do Objeto:
A empresa CONTRATADA deverá programar, preparar e controlar todos os documentos necessários para realização dos trabalhos apresentando-os tempestivamente a CONTRATANTE, para aprovação e oportuna utilização, bem como orientar e coordenar a execução dos serviços para sua completa e correta realização, reservando a competência decisória final à CONTRATANTE.
A programação consistirá na determinação de todos os trabalhos, em ordem cronológica demandada na consecução do acompanhamento das obras, os quais necessitam de documentações que antecedem ou acompanham a execução.
O controle das documentações deverá ser realizado de modo sistemático pela CONTRATADA, verificando o cumprimento das disposições contratuais, administrativas e técnicas, em todos os seus aspectos legais e técnicos.
A orientação consistirá na determinação dos meios mais eficientes e econômicos para a realização das atividades e proposição de soluções técnicas que surgirem no decorrer dos serviços, amparadas pelos aspectos técnicos e legais pertinentes.
A coordenação deverá arranjar as atividades necessárias, sintonizadas com a evolução e focada no cumprimento do prazo de execução dos serviços.
A fiscalização terá como competência a vigilância da execução em conformidade com o determinado e aprovado.

Escopo de Serviços
O objeto da presente contratação se especifica da seguinte forma:

8.1 OBJETIVOS E PRODUTOS

Item 1 – Supervisão de Obras e acompanhamento topográfico e geotécnico.
Objetivo geral
Assegurar o planejamento, o acompanhamento e o controle técnico das obras e serviços, garantindo conformidade com projetos, especificações, normas técnicas, prazos e custos, com rastreabilidade e transparência dos registros de fiscalização.
Objetivos específicos
• Supervisionar tecnicamente a execução dos serviços, verificando métodos construtivos, materiais, equipamentos e aderência ao projeto e às especificações.
• Executar (ou conferir) o controle geométrico/topográfico: locação, greides, offsets, espessuras, quantitativos e cadastro de serviços executados, com base de dados e laudos.
• Acompanhar e analisar investigações/ensaios geotécnicos (sondagens, caracterização de solos, estabilidade de

taludes/aterros, contenções), emitindo recomendações e pareceres.
• Realizar/acompanhar o controle tecnológico e ensaios de campo/laboratório (quando aplicável), incluindo contraprovas para dirimir divergências.
• Analisar, revisar e compatibilizar projetos executivos e alterações necessárias em função das condições de campo, submetendo recomendações à fiscalização.
• Emitir relatórios (diários/semanais/mensais) e laudos de medição/qualidade, com registro de não conformidades, providências e evidências fotográficas/georreferenciadas.
• Apoiar a fiscalização na gestão contratual (prazos, quantitativos, cronogramas, aditivos, comunicações formais e registros em diário/livro de ocorrências).
• Quando requisitado, realizar o levantamento das deflexões recuperáveis dos pavimentos, de acordo com o Procedimento DNIT PRO 273/96 . Esses levantamentos visam aferir a qualidade das obras de pavimentação (implantação e restauração) através de métodos não destrutivos, através da determinação das deflexões dos pavimentos executados.
• A equipe de supervisão deve acompanhar e verificar o cumprimento integral de todas as exigências e condicionantes ambientais estabelecidas na legislação vigente, bem como nas Licenças Ambientais, Autorizações Ambientais, Autorizações Florestais e demais documentos emitidos pelos órgãos e instituições intervenientes no processo de licenciamento ambiental, quando aplicável.

Produtos/Entregáveis
• Plano de trabalho e mobilização (metodologia, equipe, fluxos de comunicação e rotinas de fiscalização).
• Relatórios de acompanhamento: diário (quando aplicável), semanal e/ou mensal, consolidando avanço físico-financeiro, restrições, riscos e recomendações.
• Laudos e memórias de cálculo para medição: quantitativos certificados, boletins e evidências de conformidade.
• Pacote de controle geométrico/topográfico: cadernetas, planilhas/base de dados, croquis e laudos por etapa/serviço.
• Relatórios geotécnicos: acompanhamento de sondagens/ensaios, análises e recomendações (ex.: fundações, contenções, aterros e estabilidade).
• Pareceres técnicos sobre alterações de projeto, soluções executivas e tratamento de não conformidades.
• Cadastro "as built" (realizado pela construtora) e relatório final (quando requerido), com consolidação de alterações e registros.

Item 2 – Assessoria Técnica à Administração Pública

Objetivo geral
Assessorar a Administração Pública na estruturação, qualificação e viabilização de iniciativas e investimentos, apoiando a captação de recursos, a completude e conferência de projetos, e a elaboração de planos e estudos setoriais, com foco em conformidade, eficiência e entregabilidade.

Objetivos específicos
• Mapear oportunidades de financiamento (convênios, transferências, programas estaduais/federais, emendas e financiamentos) e apoiar a montagem de dossiês e propostas.
• Diagnosticar carteira de projetos e pendências técnicas/documentais, priorizando ações para tornar os projetos aptos à contratação e execução.
• Conferir, revisar e compatibilizar projetos (arquitetura/engenharias), memoriais, planilhas e especificações, identificando inconsistências e riscos.
• Solucionar e completar projetos incompletos (complementações, ajustes, detalhamentos, compatibilização e apoio a aprovações/licenças quando aplicável).
• Elaborar planos, estudos e instrumentos de planejamento (ex.: Plano Diretor, Plano Municipal de Saneamento, Mobilidade, Drenagem, Habitação e correlatos), conforme demandas da Prefeitura.
• Emitir pareceres técnicos para subsidiar decisões administrativas, respostas a órgãos de controle e instrução de processos.
• Acompanhar reuniões técnicas e apoiar a gestão de cronogramas, riscos e interfaces entre secretarias, concessionárias e intervenientes.

Produtos/Entregáveis
• Relatório de diagnóstico e priorização da carteira de projetos e demandas (matriz de pendências, riscos e plano de ação).
• Plano de captação de recursos e cronograma de submissões (inclui checklists documentais e trilhas por programa).

• Dossiês técnicos para captação/convênios: memoriais, estimativas, cronogramas, justificativas e peças exigidas por cada fonte.
• Projetos conferidos/compatibilizados e/ou complementados, com registros de revisão (checklists, apontamentos e versões).
• Pareceres técnicos e notas técnicas para decisões, auditorias e instrução processual.
• Planos e estudos setoriais (quando demandados): relatórios, mapas, diretrizes, programas de ações e estimativas, conforme termo de abertura específico.
• Relatórios mensais de atividades e de resultados (indicadores de andamento e entregas).

8.2 Das Normas, Especificações e Manuais Aplicáveis.

As normas diretrizes estão abaixo elencadas, porém não exaustivas, cabendo às alterações, substituições e introdução de outras pertinentes as matérias neste termo de referência abarcadas:

Lei nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm (Portal TCU)
TCU – "Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas" (4ª ed.)	https://portal.tcu.gov.br/data/files/1E/26/8A/06/23DEF610F5680BF6F18818A8/Obras_publicas_recomendacoes_basicas_contratacao_fiscalizacao_obras_edificacoes_publicas_4_edicao.PDF (Portal TCU)
IBRAOP – Orientações Técnicas (OTs) de Auditoria de Obras Públicas	https://www.ibraop.org.br/orientacoes-tecnicas/ (Ibraop)
DNIT / IPR – Coletânea de Manuais Vigentes	https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais (Serviços e Informações do Brasil)
Ministério do Trabalho e Emprego – Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes	https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs (Serviços e Informações do Brasil)

REFERÊNCIAS NORMATIVAS (ABNT NBR)
Este item estabelece o rol de **referências normativas ABNT NBR** a serem consideradas, conforme aplicabilidade, na **supervisão e fiscalização** de **obras públicas municipais**, abrangendo:
a) Edificações públicas (postos de saúde/UBS, hospitais, escolas, quadras esportivas, edifícios administrativos e correlatos); e
b) Infraestrutura urbana e rural (pavimentação, drenagem, pontes e demais Obras de Arte Especiais – OAE, redes de água e esgoto, e manutenção de vias rurais com revestimento primário).
Critérios de aplicabilidade e hierarquia de referência
A adoção das normas relacionadas está condicionada à previsão nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, bem como às exigências de licenciamentos e aprovações junto aos órgãos competentes.
Deve-se aplicar sempre a edição vigente da norma na data de referência do contrato, salvo disposição contratual em sentido diverso.
Em caso de divergência entre documentos contratuais e normas de referência, deverá prevalecer a hierarquia documental definida no contrato, formalizando-se tecnicamente, quando necessário, por meio de nota técnica/ordem de serviço juntada ao processo administrativo.

Normas ABNT NBR aplicáveis (não restritas a essas)
a) Edificações públicas
Estruturas, fundações e geotecnia
- ABNT NBR 6118 — Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.
- ABNT NBR 6120 — Ações para o cálculo de estruturas de edificações.
- ABNT NBR 6122 — Projeto e execução de fundações.

- ABNT NBR 8800 — Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- ABNT NBR 9062 — Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado.
- ABNT NBR 6484 — Solo — Sondagens de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio.

Concreto – produção, execução e controle tecnológico

- ABNT NBR 12655 — Concreto de cimento Portland — Preparo, controle, recebimento e aceitação — Procedimento.
- ABNT NBR 14931 — Execução de estruturas de concreto — Procedimento.

Desempenho, acessibilidade e requisitos funcionais

- ABNT NBR 15575 (série) — Edificações habitacionais — Desempenho *(como referência de requisitos e critérios, quando pertinente e previsto nas especificações)*.
- ABNT NBR 9050 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Instalações elétricas e proteção contra descargas atmosféricas

- ABNT NBR 5410 — Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR 5419 (série) — Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

Instalações hidrossanitárias prediais

- ABNT NBR 5626 — Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção.
- ABNT NBR 8160 — Sistemas prediais de esgoto sanitário — Projeto e execução.
- ABNT NBR 10844 — Instalações prediais de águas pluviais — Projeto e execução.

Impermeabilização

- ABNT NBR 9575 — Impermeabilização — Seleção e projeto.
- ABNT NBR 9574 — Impermeabilização — Execução.

Segurança contra incêndio e pânico

- ABNT NBR 9077 — Saídas de emergência em edifícios.
- ABNT NBR 13714 — Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.
- ABNT NBR 10898 — Sistema de iluminação de emergência.
- ABNT NBR 17240 — Sistemas de detecção e alarme de incêndio — Requisitos.

Infraestrutura urbana e rural

Solos, terraplenagem e controle tecnológico (pavimentação e vias não pavimentadas)

- ABNT NBR 6457 — Amostras de solo — Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização.
- ABNT NBR 7181 — Solo — Análise granulométrica.
- ABNT NBR 7182 — Solo — Ensaio de compactação.
- ABNT NBR 9895 — Solo — Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR).
- ABNT NBR 9813 — Solo — Determinação da massa específica aparente in situ (método do frasco de areia), quando aplicável ao controle de compactação.

Drenagem e obras correntes em concreto (galerias, bueiros, dispositivos)

- ABNT NBR 6118 — Projeto de estruturas de concreto — Procedimento (para elementos estruturais em concreto).
- ABNT NBR 12655 — Concreto de cimento Portland — Preparo, controle, recebimento e aceitação — Procedimento.
- ABNT NBR 14931 — Execução de estruturas de concreto — Procedimento

Redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário

- ABNT NBR 12218 — Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público.
- ABNT NBR 12207 — Projeto de interceptores de esgoto sanitário *(quando aplicável)*.

Pontes e Obras de Arte Especiais (OAE)

- ABNT NBR 6118 — Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.
- ABNT NBR 6122 — Projeto e execução de fundações.
- ABNT NBR 12655 — Concreto — preparo, controle, recebimento e aceitação.
- ABNT NBR 14931 — Execução de estruturas de concreto.

8.3 – Resumo dos Produtos a serem entregues

Item	Código	Serviços	Unid. / Frequencia
1	REL.COORD	Coordenação	Produto/ mensal
2	REL.SUPERV	Supervisão e Fiscalização	Produto/ mensal
3	REL.TOPO	Acompanhamento Topográfico	Produto/ mensal
4	REL.GEOTEC	Acompanhamento Geotécnico	Produto/ mensal
5	REL.AMBIENT	Meio Ambiente	Produto/ mensal
6	REL.FINAL	Relatório Final e As Built	obra / demanda
7	REL.ASSESSORIA	Relatório de Assessoria Técnica	Produto/ mensal

REUNIÕES

A CONTRATADA e a CONTRATANTE manterão durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação para facilitar o acompanhamento e o cumprimento do contrato. A CONTRATANTE convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou da CONTRATADA quantas reuniões considerarem convenientes. Nessa etapa deverão ser definidas as *diretrizes para o prosseguimento dos trabalhos* onde se apresentarão as alternativas para as definições dos problemas apresentados ou ocorridos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo.

Alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:

Gestão de resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução dos serviços. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

Eficiência energética: Considerar critérios de eficiência energética é relevante para reduzir o consumo de energia durante a execução dos serviços. A utilização de sistemas e equipamentos energeticamente eficientes, a adoção de fontes de energia renováveis e a implementação de estratégias de conservação de energia são medidas que podem ser criadas para minimizar o impacto ambiental e reduzir os custos operacionais a longo prazo.

Uso racional da água: Estabelecer práticas que promovam o uso racional da água é crucial. Isso pode incluir a instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva, a utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.

Acessibilidade e inclusão social: As obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas capturas físicas ou cognitivas. Isso envolve a implementação de rampas, corrimãos, sinalização adequada, pisos táteis e outros elementos que facilitam a mobilidade e a inclusão de todos os cidadãos.

Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social, implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social.

Impacto na comunidade: Considerar o impacto dos serviços desenvolvidos na comunidade local é crucial. É importante realizar um diagnóstico dos impactos socioambientais e adotar medidas para minimizá-los, além de promover o diálogo com a população atendida, buscando atender às suas necessidades e expectativas.

E ainda, o licitante vencedor será responsável durante a vigência do contrato ou documento equivalente, pelo recolhimento e descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos na execução dos serviços e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme contido na Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão. Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6° da IN n° 01/2010 (Compras Sustentáveis).

Os requisitos de cada item de contratação estão descritos no Termo de Referência e correspondem aos seus aspectos legais, tais como a Lei Federal 14.133/2021, e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao artigo 5° e seus incisos da Instrução Normativa n° 1/2010 da SLTMPGO, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes **critérios de sustentabilidade ambiental:**

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Assim a contratada deverá obrigatoriamente respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n° 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será necessária a indicação de marca devido sua natureza.

Na presente contratação não será necessária a apresentação de amostra.

E ainda que atenda os demais critérios previstos em sede legal.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei n° 14.133, de 2021)

Diante das conclusões extraídas do Estudo Técnico Preliminar a referida vedação de marca/produto na execução do serviço, não se aplica ao objeto.

9.2 Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica a presente contratação a exigência de no caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, a exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

A subcontratação fica limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP n° 6, de 6 de julho de 2018. 4.2.3.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

9.3 Especificação da garantia de proposta

A nova lei de licitações, traz a previsão sobre a possibilidade de exigência de garantia nos instrumentos convocatórios, em diversos momentos em seu texto.

A garantia de proposta é um requisito de pré-habilitação, está prevista no art. 58 da nova lei de licitações, e

poderá ser exigida no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante.
A Lei prevê que essa garantia não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96,
§1°, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
Convém salientar que as garantias são exigidas pela Administração Pública em seus editais visando assegurar eventual insucesso da contratação.
Assim temos:
"Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
§ 1° A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
§ 2° A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
§ 3° Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
§ 4° A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1° do art. 96 desta Lei." (Lei 14133 de 01 de abril de 2021)."
Sendo assim, o licitante interessado deverá apresentar a garantia no valor proposto de 1% do valor estimado para a contratação juntamente com a documentação no dia proposto.
Especificação da garantia contratual (artigo 96 e seguintes, Lei 14.133/2021)
Será exigida, prestação de garantia na presente contratação de obras no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da homologação, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
O prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1° do Artigo 96.
O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:
- O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
Será exigido a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:
- A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:
Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
Acompanhar a execução do contrato principal;
Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
- Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

9.4 Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, de modo as licitantes obterem, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 7:00 horas às 13:00 horas.

Caso a licitante opte pela realização da vistoria deverá agendá-la previamente através do seguinte endereço de e-mail: semop@dourados.ms.gov.br

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.5 Da natureza da Contratação

A Lei n. 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – em seu art. 6º, incisos XI e XXI, estabelece as definições de serviço de engenharia também se valendo da referência à dimensão da alteração, nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; (grifo nosso)

O enquadramento como **serviço de engenharia**, tem um caráter de exclusão: trata-se de atividade desempenhada por arquiteto, engenheiro ou técnico especializado que importe em utilidade para a Administração, mas não constitua obra, ou seja, não importe em inovação ou alteração substancial do ambiente ou bem imóvel.

Assim, a natureza da presente contratação está inserida no conceito do Inciso XXI, alínea "a", tendo em vista que se trata de serviço comum de engenharia pois é uma atividade desempenhada por arquiteto, engenheiro ou técnico especializado e que importa em utilidade para a Administração, mas não é obra.

A contratação resultada refere-se a serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, sendo que a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda.

Quanto à normatização brasileira vigente, todos serviços e móveis fornecidos deverão ser entregues, montados e instalados em conformidade com as Normas Brasileiras NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.6 Da Participação de Consórcios

É permitido. Na presente licitação, está prevista a possibilidade de formação de consórcios, com limite de 2 (duas) empresas por consórcio. Essa medida visa potencializar a capacidade técnica e financeira das participantes, ao permitir a combinação de recursos e experiências. Além disso, ao incentivar a formação de consórcios, buscamos ampliar o leque de participantes, possibilitando a inclusão de empresas regionais e fomentando a competitividade no certame. Essa abordagem não apenas promove a eficiência na execução do projeto, mas também fortalece a economia local, ao envolver empresas da região e aumentando a competitividade.

9.7 Da Modalidade de Licitação:

Concorrência Eletrônica.

9.8 Critério de Julgamento:
Técnica e Preço

9.9 Regime de Execução:
O Regime a ser adotado será a empreitada por preço unitário que julgou ser a mais adequada.

9.10 Da divisão
A presente licitação não será dividida em lotes.

9.11 Do julgamento
A presente licitação será técnica e preço

9.12 Requisitos de manutenção a considerar
Não se aplica.

9.13 Prazo de vigência do Contrato
O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, PODENDO ser prorrogado nos moldes do Art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
O contrato de serviço a ser formalizado será contínuo e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, previsto e em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.14 Prazo de execução o objeto:
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica de cada produto ou etapa: **Início da execução do objeto**: Os serviços constantes n presente Termo deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início emitida pela contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período desde que justificado.
O prazo de entrega de cada produto solicitado será determinado pela necessidade e urgência da Administração Pública, devendo a contratante estipular os prazos, podendo ser prorrogado a pedido da contratada devidamente justificado.

9.15 A Contratada deverá:
Possuir certidões válidas §4º do art. 91 da Lei 14.133/21;
Para habilitação, cumprir ao que tange o art. 62 da Lei 14.133/21;
Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;
Responder por todos os ônus referentes a execução do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato; manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
Diante das necessidades apontadas neste termo, o atendimento à solução exige a contratação elencados pela modalidade apontada.

9.16 Capacitação:
Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

9.17 Normas de acessibilidade:
Todos os produtos a serem apresentados durante a execução contratual deverão obedecer às legislações acerca da acessibilidade.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condição de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: 10 dias após a emissão da emissão da ordem de serviço;

b) A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: se encontram detalhada neste Termo de Referência

c) Cronograma de realização dos serviços:

Cada etapa e cada produto encontra se descrito neste Termo e os prazos previstos no cronograma físico financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no Munícipio de Dourados, tanto em sua área urbana, quanto rural a pedido da Administração Pública e serem entregues no seguinte endereço: R. Cel. Ponciano, 1700 - Bloco Gabinete - Parque dos Jequitibás, Dourados – MS.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: quanto aos horários ficará ao critério da Contratada que terá sempre as metas a serem cumpridas. Quanto a entrega dos produtos, deverão ser entregues em horários de funcionamento da Administração Pública e em dias úteis.

Da entrega dos produtos e cronograma físico-financeiro

A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme especificado em cada meta.

Os desenhos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados em 2 (duas) vias impressas em formato apropriado, com fácil identificação das informações contidas e em arquivo digital nos formatos: xls; dwg; doc e pdf e deverão estar disponibilizados para manuseio dos técnicos da PMD, inclusive com acesso às suas fórmulas e todas as informações necessárias para análise.

Deverão ser entregues 1(um) caderno impresso conforme especificação acima.

Os projetos, plantas, perfis e detalhes deverão ser entregues em formato A1 ou em formato mais adequado.

Os arquivos oriundos dos levantamentos topográficos e geodésicos deverão serem entregues em sua formatação original (M21, TXT, XLM etc...).

É imprescindível a apresentação do relatório PPP (Posicionamento por Ponto Preciso) em caso de levantamento por GPS de precisão. As seções transversais, levantadas em campo, deverão ter o espaçamento entre si de no máximo 20 metros;

Os textos, planilhas e boletins deverão ser entregues em formato A4. Planilhas orçamentárias completas, relativas aos projetos executivos; Anotação de Responsabilidade técnica – ART;

Os trabalhos serão supervisionados pela PMD através das Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, que poderá solicitar adequação dos projetos.

Deverá ser entregue relatórios mensais de acompanhamento das obras supervisionadas, com o título de Relatório Mensal de supervisão e ainda poderão ser solicitados relatórios especiais das atividades de supervisão e gerenciamento.

Todo o material e informações produzidas serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Dourados, estando sua utilização e divulgação sujeitas à sua prévia aprovação.

A entrega dos Produtos deve atender sempre ao solicitado pela Administração Pública e ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro estabelecido em anexo.

Profissionais e Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os Profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a finalização dos serviços, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a

adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

No prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, equipe de fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a finalização de cada objeto solicitado.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Fica designado o servidor **Engenheiro Civil, Jorge Hamilton Marques Torraca** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,

§1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV). No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A metodologia de aferição, fiscalização, recebimento e aceitação dos serviços, serão realizadas por medições mensais,vinculadas à efetiva prestação dos serviços, aos produtos entregues e **à evolução das obras supervisionadas, vedado pagamento desvinculado da execução**. Deverá a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização, acompanhado com o Boletim de Medição datado (dia-mês-ano), acompanhada de:

a) Relatório e Produtos previstos no item 8.3 deste edital;
b) Memória de Cálculo

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do Instrumento de Medição e Resultado - IMR, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos

produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei no 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto no 11.246, de 2022).
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto no 11.246, de 2022).
O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto no 11.246, de 2022)
O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei no 14133, de 2021)
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto no 11.246, de 2022).
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências

verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade,
b) a data da emissão,
c) os dados do contrato e do órgão contratante, de) o período respectivo de execução do contrato,
e) o valor a pagar;
f) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, cumprindo os seguintes requisitos:
Da apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação parcial ou total dos serviços contratados.

Da cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n° 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos

pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art.12 da Lei nº 8.429, de 1992,nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente(contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃONORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O interessado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA** sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**.

Regime de Execução
O regime de execução será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços
Ressalvado o objeto sujeito ao regime de Técnica e Preço, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

13.2 Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.1 Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Jurídicas da Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
d) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
h) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
j) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.2.4 Qualificação Técnica

O quadro pessoal da CONTRATADA deverá ser constituído de profissionais habilitados e experientes nas atividades objeto deste Termo de Referência, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido neste documento, nas normas, especificações e métodos citados.

Deverá ser apresentado:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para

o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA, e / ou ao CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso do Sul, ou quando se tratar de outro Estado, o devido visto após a contratação
d) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

13.2.5 Qualificação Técnico Profissional:

a) Serão avaliados os profissionais indicados para as funções de Engenheiro Civil - Coordenador, Engenheiro Civil Pleno, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Biólogo e Arquiteto e Urbanista.
b) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Especialidade	Quantidade
Engenheiro Civil ou Arquiteto, Coordenador (nível sênior), com especialização na área inerente ao objeto.	1
Engenheiro Civil ou Arquiteto (sênior), com especialização na metodologia BIM	2
Engenheiro Civil Pleno	4
Engenheiro Ambiental Pleno	1
Biólogo Pleno	1
Engenheiro Eletricista Pleno	1
Arquiteto e Urbanista Pleno	1

c) A prova de a empresa possuir no quadro os profissionais citados no item acima será feita, em se tratando de sócio (s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado (s), mediante cópia (s) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato (s) de prestação de serviços direcionado (s) para este serviço ou ART (s) direcionada (s) para este serviço, recolhida (s) pelo (s) profissional (is), tendo como contratante a empresa licitante.
d) Os profissionais indicados deverão comprovar experiência em atividade compatível com o objeto licitado através de atestados, acompanhados de suas respectivas Certidões de Acervo Técnico.
e) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.2.6 Qualificação Técnico Operacional:

a) Qualificação Técnico Operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela administração Pública.
b) Qualificação Técnica Profissional é um requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante
c) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional

equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Serviços a Serem Comprovados	Valor Total Estimada em Obras (R$)	Valor Total Exigido em Obras (R$)	Somatória de Atestados
Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana e Obras Civis (edificações de uso público), com período mínimo de 12 meses.	R$ 202.445.731,29	R$ 101.222.865,65	Não

e) Os valores dos Atestados, apresentados pelas Licitantes para atendimento o item d, para efeito de avaliação, poderão ser atualizados desde a data de ocorrência da experiência relatada até 30 dias anteriores à data de apresentação da proposta, pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC/ FIPE.

f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

g) Aos licitantes vinculados ao CREA recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – CONFEA.

h) Aos licitantes vinculados ao CAU recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAT-O, conforme Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 - CAU/BR.

i) Não serão admitidas certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço, ou contenha sua anuência expressa.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

a) Em conformidade com o Inciso II do § 2º do Art. 37 da Lei n.º 14.133/2021, serão adotados os pesos de 70% (setenta por cento) para a valoração da proposta técnica e 30% (trinta por cento) para avaliação da proposta de preços, visto que o objeto se refere a contratação de produtos especializados de natureza intelectual

b) Uma vez apurada a pontuação da empresa licitante no quesito técnica, conforme critérios definidos no item 15, será atribuído um índice de avaliação (Nota da Proposta Técnica), obedecendo aos seguintes parâmetros:

$$NPT = (N1 * Peso1) + (N2 * Peso2) + (N3 * Peso3) + (N4 * Peso4)$$

Onde:
NPT = Nota da Proposta Técnica;
N = Pontuação da licitante conforme critérios estabelecidos no item 15.7;
Peso = Percentual a ser aplicado a cada critério de avaliação, de acordo com o item 15.7;

c) As Propostas Técnicas serão avaliadas quanto ao atendimento das condições e critérios de pontuações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital de licitação e demais documentos pertinentes.

d) A licitante que não atingir a pontuação mínima indicada ou não pontuar em algum dos critérios avaliados será desclassificada.

14.2 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) À proposta de preço apresentada por cada licitante será atribuída uma Nota da Proposta de Preço (NPP), com valor máximo de 100 (cem) pontos, a qual será obtida a partir da análise das propostas

apresentadas pelas empresas participantes do certame, sendo calculada obedecendo aos seguintes parâmetros:

$$NP = \frac{[(100 * Pmax) - (90 * \text{Pmin}) - (10 * VP)]}{(\text{Pmax} - \text{Pmín})}$$

NP = Nota da Proposta de Preços;

Pmáx = Proposta de Preços de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimado;

Pmín = Proposta de Preços de menor valor total proposto dentre as propostas classificadas e que atendem disposto no Art. 59, § 4º da Lei 14.133/21.

VP = Proposta de Preços em análise.

14.2.1 Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios insanáveis;
b) não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
c) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável; e,
f) indique mês de referência diferente do orçamento base da Administração.

14.2.2 Critério de aceitabilidade de preços:

a) O preço total da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública. A proposta também não poderá apresentar preços unitários a serem pagos superiores aos preços unitários estabelecidos na Planilha Orçamentária original, os quantitativos de cada preço unitário não poderá ser alterado.

b) Consideram-se **inexequíveis** as propostas cujos valores forem **inferiores** a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

c) A Comissão de Contratação deverá conferir aos licitantes a oportunidade de demonstrar a exequibilidade das suas propostas, podendo realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada. As licitantes deverão demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação e com este Edital.

14.3 AVALIAÇÃO FINAL TÉCNICA E PREÇO

a) A Nota Final (NF) da licitante será obtida a partir das avaliações nos quesitos "técnica" e "preço", obedecendo aos seguintes parâmetros:

$$NF = (0{,}7 * NPT) + (0{,}3 * NPP)$$

Onde:
NF = Nota Final da licitante;
NPT = Nota da Proposta Técnica atribuída à licitante; NPP = Nota da Proposta de Preço atribuída à licitante.

b) Serão desclassificadas as propostas que não atingirem a Nota Final (NF) mínima de 70 (setenta) pontos.

c) A classificação final da licitante se dará pela análise comparativa da Nota Final (NF) de todas as empresas participantes do certame. Será considerada e declarada vencedora a empresa que obtiver a maior "Nota Final (NF)" da licitação.

d) Será divulgado o resultado de todas as empresas concorrentes deste certame, sendo apresentada de forma decrescente o nome das empresas licitantes e a Nota Final (NF) obtida por cada uma.

e) No cálculo das notas serão consideradas 03 (três) casas decimais, com arredondamento matemático. Caso ocorra empate entre a Nota Final de duas ou mais propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

15. QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá conter a designação da licitante (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e municipal) e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, devendo estar digitada, numerada sequencialmente e assinada. Toda documentação deverá estar de acordo com a ABNT NBR-10719, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obedecendo a seguinte disposição e número máximo de páginas por capítulo, excetuando-se mapas, fluxogramas, diagramas, gráficos e fotos.

CRITÉRIO	PESO
Conhecimento do Problema (N1)	20%
Metodologia e Plano de Trabalho (N2)	20%
Capacidade Técnica Operacional (N3)	20%
Capacidade Técnica Profissional (N4)	40%

15.1 Índice

Deverão ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com a respectiva numeração da paginação.

15.2 Apresentação

Máximo de 02 (duas) páginas; neste tópico, serão prestadas informações relativas ao objeto da proposta, Edital, atividades a serem desenvolvidas e nome da licitante;.

15.3 Conhecimento do Problema (N1)

a) Para este item a licitante deve apresentar, de forma objetiva, texto dissertativo o que se pede redigido em letra Arial ou Times New Roman tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5, e em até 25 (vinte e cinco) páginas no formato A4, podendo ser dentro dessas até 5 páginas em forma A3. Os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassarem o limite máximo estabelecido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração, por parte da Comissão Permanente de Licitação para fins de atribuição da Nota da Proposta Técnica. Não serão computadas folhas de rosto e índices para fins de limite fixado. Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços objeto da Licitação. Deverá ser demonstrado o conhecimento dos serviços que serão executados, utilizando-se de abordagem geral.

b) Neste tópico, a supervisora deverá demonstrar conhecimento das particularidades do município, tendo em vista a necessidade de análise e acompanhamento dos projetos executivos, possíveis

problemas para a execução das obras e ainda os desafios que podem ser enfrentados para a execução dos serviços de supervisão.

Itens – Conhecimento do problema e diagnóstico		Pontuação (Nota Máxima)
1.1	Aspectos Urbanísticos e planejamento urbano	20
1.2	Ocorrência e disponibilidade de materiais de construção (jazidas, usinas, fábricas de tubos, pré-moldados em geral etc.)	20
1.3	Aspectos ambientais	20
1.4	Drenagem e Hidrologia	20
1.5	Aspectos socioeconômicos que podem impactar a execução dos serviços de supervisão de obras e as obras em si.	20
TOTAL N1		**100**

c) Os itens de Conhecimento do problema e diagnóstico (1.1 a 1.5), que compõem a nota N1, serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos gerais: Coerência; Clareza; Objetividade; Inovação; Grau de abordagem; Apresentação; Inter- relacionamento entre atividades. Serão avaliados a partir de quesitos técnicos em níveis de abordagem, a saber:

i. Ótimo
ii. Bom
iii. Médio
iv. Regular
v. Insuficiente
vi. Não abordado / Inaceitável

d) Critério de pontuação:

i. Deverá ser feita demonstração da abrangência dos trabalhos, evidenciando o conhecimento dos serviços a executar e dos possíveis problemas e ações para seu controle e funcionamento.
ii. Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços, objeto da licitação.

Ponderações / Conceitos	Pontuação Parcial por item				
	A1	A2	A3	A4	A5
Ótimo	20	20	20	20	20
Bom	16	16	16	16	16
Médio	12	12	12	12	12
Regular	8	8	8	8	8
Insuficiente	4	4	4	4	4
Não abordado / Inaceitável	0	0	0	0	0

e) A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

I. Ótimo

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura Municipal de Dourados e em conformidade com as condições estabelecidas

no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem à Prefeitura Municipal de Dourados estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de acompanhamento da elaboração de projetos. Abordagem completa com informações técnicas adequadas e importantes, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.

II. Bom

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura Municipal de Dourados e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente a Prefeitura Municipal de Dourados uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto.

III. Médio

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado dos problemas envolvidos, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos.

IV. Regular

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise.

V. Insuficiente

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Prefeitura Municipal de Dourados quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

VI. Não Abordado / Inaceitável

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

15.4 Metodologia e Plano de Trabalho (N2)

a) Para este item a licitante deve apresentar, de forma objetiva, texto dissertativo o que se pede redigido em letra Arial ou Times New Roman tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1.5, e em até 15 (quinze) páginas no formato A4, podendo ser dentro dessas até 5 páginas em forma A3. Os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassarem o limite máximo estabelecido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração, por parte da Comissão Permanente de Licitação para fins de atribuição da Nota da Proposta Técnica. Não serão computadas folhas de rosto e índices para fins de limite fixado. Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços objeto da Licitação. Deverá ser demonstrado o conhecimento dos serviços que serão executados, utilizando-se de abordagem geral.

b) Deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva a Metodologia e o Plano de Trabalho para a prestação dos serviços previstos, a descrição das atividades e o relacionamento entre elas, os métodos e critérios a serem utilizados na realização dos serviços, equipamentos e a estrutura organizacional correspondente, inclusive a utilização da equipe nos serviços.

c) Deverão ser considerados os seguintes aspectos, além de outros que a proponente julgar cabíveis:

- Metodologia idealizada para a prestação dos serviços, descrevendo os métodos e processos que serão utilizados na realização das atividades discriminadas no Termo de Referência
- Planejamento concebido para o desenvolvimento das atividades.
- Descrição da Estrutura Técnico-Administrativa a ser mobilizada para a execução dos serviços contemplando recursos humanos, instalações, equipamentos e veículos, incluindo a apresentação de:
 - ✓ Organograma da equipe alocada e suas funções, contendo a discriminação dos vários setores interdisciplinares com suas vinculações técnicoadministrativas.
 - ✓ Cronograma de Permanência, estimando a correspondente previsão do tempo de permanência nos serviços para cada profissional alocado em tempo integral ou parcial na estrutura dos trabalhos.
- Programação prevista para a realização dos trabalhos, incluindo a apresentação do Cronograma Geral dos Serviços, com a consolidação dos desenvolvimentos apresentados nos demais itens do Plano de Trabalho.
- Deverão ser apresentados documentos comprobatórios de que a empresa realiza boas praticas e inovações de qualquer natureza, emitido por entidades credenciadas pelo Sistema Brasileiro de Certificação Ambiental – SBC, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou por outros órgãos equivalentes. O item é baseado em boas práticas de mercado, ações sustentáveis e sociais, capacitação da equipe, aliando eficiência operacional, responsabilidade ambiental e social e inovação tecnológica.

Entre as boas práticas destacam-se:

- ✓ Gestão por processos;
- ✓ Padronização de procedimentos operacionais, garantindo qualidade,

previsibilidade e replicabilidade:

- ✓ Capacitação contínua da equipe, promovendo uma cultura de aprendizado e melhoria contínua;
- ✓ Compliance e integridade, com foco em transparência, ética e conformidade com a legislação.

No campo da inovação, o desenvolvimento e aplicação de tecnologias e metodologias atualizadas, tais como:

- ✓ Uso de ferramentas/softwares e de sistemas integrados de gestão;
- ✓ Soluções sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, energia limpa e projetos de baixo impacto ambiental;
- ✓ Automação e inteligência de dados, com uso de inteligência artificial e plataformas colaborativas;
- ✓ Novas abordagens de gestão, como metodologias ágeis para resolução criativa de problemas.

Itens		Pontuação (Nota Máxima)
2.1	Metodologia e Plano de Trabalho	40
2.2	Utilização das Equipes por Serviço	30
2.3	Boas Práticas e Inovações	30
TOTAL N2		**100**

d) Os itens de Plano de Trabalho, 2.1, 2.2 e 2.3 que compõem a nota N2, serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos: Coerência; Clareza; Objetividade; Inovação; Grau de abordagem; Apresentação; Inter-relacionamento entre atividades.

e) Avaliação dos itens: Os itens 2.1, 2.2 e 2.3 da Metodologia e Programa de Trabalho serão avaliados a partir de quesitos técnicos em níveis de abordagem, a saber:

i. Ótimo
ii. Bom
iii. Médio
iv. Regular
v. Insuficiente
vi. Não abordado / Inaceitável

f) Critério de pontuação:

Ponderações / Conceitos	Pontuação Parcial por item		
	1	2	3
Ótimo	40	30	30
Bom	32	24	24
Médio	24	18	18
Regular	16	12	12
Insuficiente	8	6	6

Não abordado / Inaceitável	0	0	0

I. Ótimo

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura Municipal de Dourados e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem à Prefeitura Municipal de Dourados estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de acompanhamento da elaboração de projetos. Abordagem completa com informações técnicas adequadas e importantes, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.

II. Bom

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura Municipal de Dourados e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente a Prefeitura Municipal de Dourados uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto.

III. Médio

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado dos problemas envolvidos, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos.

IV. Regular

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise.

V. Insuficiente

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Prefeitura Municipal de Dourados quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

VI. Não Abordado / Inaceitável

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

15.5 Capacidade Técnico Operacional (N3)

a) A LICITANTE deverá apresentar certidões e/ou certificados emitidos por entidades públicas ou privadas, devidamente registrado no CREA para obter a pontuação. A atribuição das notas se dará de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

ATIVIDADES DA EMPRESA	NOTAS
Apresentação, em um único atestado que contenha a prestação de Serviços de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana e Obras Civis (edificações de uso público), pelo período mínimo de 12 meses, com valor igual ou superior a R$ 202.445.731,29 (duzentos e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)	100
Apresentação, em 2 (dois) atestados que contenham a prestação de Serviços de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana e Obras Civis (edificações de uso público), pelo período mínimo de 12 meses, com valor igual ou superior a R$ 202.445.731,29 (duzentos e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)	75
Apresentação, em 3 (três) atestados que contenham a prestação de Serviços de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana e Obras Civis (edificações de uso público), pelo período mínimo de 12 meses, com valor igual ou superior a R$ 202.445.731,29 (duzentos e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)	50
Apresentação, em 4 (quatro) atestados que contenham a prestação de Serviços de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana e Obras Civis (edificações de uso público), pelo período mínimo de 12 meses, com valor igual ou superior a R$ 202.445.731,29 (duzentos e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)	25
Apresentação, em 5 (cinco) ou mais atestados que contenham a prestação de Serviços de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana e Obras Civis (edificações de uso público), pelo período mínimo de 12 meses, com valor igual ou superior a R$ 202.445.731,29 (duzentos e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)	0

15.6 Capacidade Técnico Profissional (N4)

a) A comprovação de Capacitação dos Técnicos indicados para cada função se dará através de Certidões de Acervo Técnico fornecidas pelo CREA, CAU e/ou CFBio, devidamente acompanhadas pelos respectivos Atestados.
b) O técnico e a empresa se responsabilizarão judicialmente pelas informações prestadas, a Prefeitura reserva seu direito de efetuar diligências para averiguar a veracidade do informado em caso de dúvida. Também, só serão computados os períodos de trabalho em serviços pertinentes ao objeto da licitação.
c) Os técnicos integrantes da equipe de nível superior da proposta terão que estar disponíveis para elaboração dos itens de serviço em que estão alocados.
d) A acumulação de função somente não será admitida.
e) Os profissionais indicados pelo LICITANTE, para fins de comprovação da capacitação técnica, deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta licitação. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pela Fiscalização da Prefeitura, quando da execução do correspondente Contrato.
f) Os LICITANTES e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de proceder às diligências que julgar necessária.
g) Os Técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro LICITANTE, sob a pena, de sua desclassificação.
h) O Coordenador Geral do Contrato deverá estar devidamente registrados no CREA e ter vínculo com a licitante, a ser comprovado conforme a seguir disposto:
 a. Mediante cópia do Registro na Carteira Profissional, Ficha do Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
 b. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembléia, referente à sua investidura no cargo ou do Contrato Social.
i) Quando da assinatura do contrato, a licitante obriga-se a apresentar toda documentação da equipe indicada, para fins dos devidos registros junto ao CREA.
j) Nesta qualificação presa-se por uma equipe multidisciplinar prestação de serviços, composta por profissionis de diferentes áreas do conhecimento, que trabalham juntos com o objetivo de desenvolver soluções mais completas e eficazes. Essa diversidade de formações e experiências permite que a supervisora exerça todas as atribuições que lhe são necessárias.
k) A relação dos serviços executados que comprove a capacidade técnico-profissional, compatíveis com o objeto da licitação, deverão ser apresentados mediante o preenchimento do quadro (ANEXO III) deste termo de referencia.
l) Na atribuição das notas, será observada a distribuição mostrada no quadro adiante. No julgamento da equipe, serão consideradas a capacitação e experiência profissional dos técnicos.

4.1 QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O COORDENADOR GERAL		
Valor mínimo por obra supervisionada: R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras de infraestrutura urbana		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PONTOS**
a) Capacitação		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	7	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	5	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	2	

Valor mínimo por obra supervisionada: R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para obras civis (edificações de uso público)		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	7	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	5	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	2	
b) Experiência		
- Acima de 20 anos de graduação	6	
- 15 a 20 anos de graduação	3	
- 10 a 15 anos de graduação	1	
TOTAL DE PONTOS PARA O COORDENADOR GERAL		20 (máximo)

4.2 QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA ENGENHEIRO CIVIL - 01		
Valor mínimo por obra supervisionada: R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras de infraestrutura urbana		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PONTOS**
a) Capacitação		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	6	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	4	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	2	
Valor mínimo por obra supervisionada: R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para obras civis (edificações de uso público)		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	6	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	4	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	2	
b) Experiência		
- Acima de 10 anos de graduação	3	
- 5 a 10 anos de graduação	2	
- 0 a 5 anos de graduação	1	
TOTAL DE PONTOS PARA O ENGENHEIRO CIVIL - 01		15 (máximo)

4.3 QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA ENGENHEIRO CIVIL - 02		
Valor mínimo por obra supervisionada: R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras de infraestrutura urbana		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PONTOS**
a) Capacitação		

- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	4	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	2	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	1	
Valor mínimo por obra supervisionada: R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para obras civis (edificações de uso público)		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	4	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	2	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	1	
b) Experiência		
- Acima de 5 anos de graduação	2	
- 0 a 5 anos de graduação	1	
TOTAL DE PONTOS PARA O ENGENHEIRO CIVIL - 02		10 (máximo)

4.4 QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA ENGENHEIRO CIVIL - 03		
Valor mínimo por obra supervisionada: R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras de infraestrutura urbana		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PONTOS**
a) Capacitação		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	4	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	2	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	1	
Valor mínimo por obra supervisionada: R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para obras civis (edificações de uso público)		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	4	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	2	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	1	
b) Experiência		
- Acima de 5 anos de graduação	2	
- 0 a 5 anos de graduação	1	
TOTAL DE PONTOS PARA O ENGENHEIRO CIVIL - 03		10 (máximo)

4.5 QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA ENGENHEIRO CIVIL - 04		
Valor mínimo por obra supervisionada: R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras de infraestrutura urbana		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PONTOS**

a) Capacitação		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	4	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	2	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	1	
Valor mínimo por obra supervisionada: R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para obras civis (edificações de uso público)		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	4	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	2	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	1	
b) Experiência		
- Acima de 5 anos de graduação	2	
- 0 a 5 anos de graduação	1	
TOTAL DE PONTOS PARA O ENGENHEIRO CIVIL - 04		10 (máximo)

4.6 QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO		
Valor mínimo por obra supervisionada: R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras de infraestrutura urbana		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PONTOS**
a) Capacitação		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	4	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	2	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	1	
Valor mínimo por obra supervisionada: R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para obras civis (edificações de uso público)		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	4	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	2	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	1	
b) Experiência		
- Acima de 5 anos de graduação	2	
- 0 a 5 anos de graduação	1	
TOTAL DE PONTOS PARA O ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO		10 (máximo)

4.7 QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA ARQUITETO E URBANISTA
Valor mínimo por obra supervisionada: R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras de

infraestrutura urbana		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PONTOS**
a) Capacitação		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	8	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	5	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	2	
Valor mínimo por obra supervisionada: R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para obras civis (edificações de uso público)		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	8	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	5	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	2	
b) Experiência		
- Acima de 10 anos de graduação	4	
- 5 a 10 anos de graduação	2	
- 0 a 5 anos de graduação	1	
TOTAL DE PONTOS PARA O ARQUITETO E URBANISTA		15 (máximo)

4.8 QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA ENGENHEIRO AMBIENTAL OU BIÓLOGO		
Valor mínimo por obra supervisionada: R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras de infraestrutura urbana		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PONTOS**
a) Capacitação		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	8	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	5	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	2	
Valor mínimo por obra supervisionada: R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para obras civis (edificações de uso público)		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	8	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	5	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	2	
b) Experiência		
- Acima de 10 anos de graduação	4	
- 5 a 10 anos de graduação	2	
- 0 a 5 anos de graduação	1	
TOTAL DE PONTOS PARA O ENGENHEIRO AMBIENTAL OU		10 (máximo)

BIÓLOGO		

15.7 Nota Final da Proposta Técnica

A Nota Final da Proposta Técnica (NT) será o somatório das notas atribuídas aos itens:

- Conhecimento do Problema (n.1);
- Plano de Trabalho (n.2);
- Equipe Técnica (n.3);
- Experiência da Empresa (n.4).

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, Ã s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sites oficiais de pesquisa, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

i) **Advertência**: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv) Multa:

A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) ano

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156,
§8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo. (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Dourados MS.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No valor previamente estimado da contratação levou-se em consideração os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Em conformidade com o Art. 23, da lei 14.133/2021:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

O custo estimado total é de R$ 10.133.680,90 (dez milhões, cento e trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos), conforme custos unitários demonstrados na planilha anexa.

No processo licitatório para contratação dos serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

No caso, Sistemas/Referências: Sistemas/Referências: DNIT 10/2023, considerando a incidência de Bonificação Diretas e Indiretas - BDI 44,90% não desonerado. (Artigo 23 §2º, inciso II da Lei 14.133/2021).

No valor proposto como referencial, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes do banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas compatível, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (Artigo 23 da Lei 14.133/2021).

Memórias de cálculo:

A título de supervisão para a presente contratação foram considerados as seguintes obras em andamento e as futuras conforme abaixo:

OBRAS EM ANDAMENTO - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - SEMOP				
ITEM	ANO	OBJETO	CONTRATADO	FINALIDADE
1	2024	Parque dos Jequitibás	**R$ 10.343.506,62**	Construção
2	2024	Via Parque Água Boa	**R$ 42.109.911,94**	Construção
3	2025	Aziz Rasselen (Parte)	**R$ 7.550.962,58**	Construção
4	2024	Obra de drenagem de Águas pluviais, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçamento no bairro Altos do Indaiá.	**R$ 2.248.000,00**	Construção
5		Jardim das Primaveras (Parte)	**R$ 579.700,00**	Construção
6	2024	AV. Idelfonso Pedroso (Parte) - Parque dos Jequitibás	**R$ 3.484.340,82**	Construção
7		Sitioca Campina Verde (Parte)	**R$ 422.500,00**	
8	2024	Obra de drenagem de Águas pluviais, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçamento no bairro Altos do Indaiá.	**R$ 4.480.016,22**	Construção

9		Jardim Laranja Doce (Parte)	R$ 1.497.559,55	
OBRAS A SEREM INICIADAS				
10		Jardim Carisma/Jardim Vitória I e II (Partes)	R$ 5.989.000,00	
11		Av. Parque Anulpho Fioravante e Rua Waldomiro de Souza (Parte)	R$ 12.444.001,01	Construção
OBRAS A SEREM LICITADAS				
12		Parque Alvorada (Parte)	R$ 1.665.913,41	
13		Sitiocas Campina Verde	R$ 12.380.730,34	Construção
14		Rua Leônidas Alem (Parte) e Rua Manoel Rasselen (Parte) - Setor 1 e Rua Leônidas Além entre a Br 463 e a Rua Manoel Rasselen - Setor 02	R$ 4.126.401,43	

R$ 24.162.045,18

OBRAS EM ANDAMENTO - DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS - SEMOP				
ITEM	**ANO**	**OBJETO**	**CONTRATADO/ESTIMADO**	**FINALIDADE**
1	2025	Construção de unidade de atenção especializada em saúde (Policlínica)	R$ 22.596.659,86	CONSTRUÇÃO
2	2023	Reforma/Revitalização Parque Victélio Pelegrini	R$ 3.072.988,77	REFORMA
3	2023	Objeto reforma de centro de controle de zoonoses (Canil/Gatil)	R$ 471.898,79	REFORMA
4	2025	Fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica - Escolas Municipais	R$ 1.013.048,00	IMPLANTAÇÃO
5	2022	Revitalização e Reforma com aquisição de equipamentos no Teatro Municipal de Dourados	R$ 9.297.000,00	REFORMA
6	2022/23	Ginásio de Esportes Ulysses Guimarães	R$ 5.721.248,65	REFORMA
7	2022/23	Central de Atendimento ao Cidadão - CAC	R$ 12.490.024,83	CONSTRUÇÃO
8	2022/23	Adequações de acessibilidade - Pontos de ônibus	R$ 610.810,00	IMPLANTAÇÃO
9		Construção de Academia de Saúde no JD. Cauiabazinho	R$ 214.116,82	CONSTRUÇÃO
10	2022	Construção de 01 quadra coberta com vestiário na E.M. Geraldino Neves Correa (Picadinha)	R$ 1.314.330,31	CONSTRUÇÃO
11	2025	Ampliação de 03 Salas de aulas da E.M. Maria Conceição Angélica	R$ 934.606,45	AMPLIAÇÃO
12	2025	Construção de UBS Jardim dos Estados - Porte VI	R$ 4.035.800,00	CONSTRUÇÃO
13	2025	Construção de Centrais de Regulação - Ambulâncias do SAMU 192 - Porte CRU I	R$ 4.787.006,17	CONSTRUÇÃO
14	2022	Reforma Escola Municipal Avani Cargnelutti Fehlauer	R$ 6.506.279,57	REFORMA
15	2025	Conclusão da construção do CEIM Parque do Lago I	R$ 1.254.428,46	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

16	2025	Conclusão da construção do CEIM Campina Verde	R$ 4.908.462,73	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO
17	2024	CAPS ad III	R$ 4.825.527,58	CONSTRUÇÃO
18		Conclusão da construção do CEIM Vila Erondina	R$ 3.509.720,21	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO
19	2022/23	Conclusão da Cobertura do Setor Hortifrutigranjeiro Feira Central	R$ 4.027.907,11	CONSTRUÇÃO
20		Reforma do Centro Social Rural de Indápolis	R$ 1.531.323,06	REFORMA

Da exequibilidade das propostas (artigo 59 inciso III da Lei Federal n. 14.133/2021)

Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições contidas neste termo, a análise dos interessados apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação considerará o seguinte:

No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar
com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

20. DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato conforme pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade contratual de acordo com a legislação em vigor. O saldo contratual será reajustado pelos índices oficiais contidos na Tabela de Índices Econômicos do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), considerando a incidência dos índices de reajustamento para cada natureza dos serviços executados, cuja data-

base estará vinculada à data do orçamento estimado, e será utilizado como parâmetro o "Io", em conformidade com o § 3º do Artigo 92 da Lei Federal 14.133/2021.
Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo de reajuste será corrigido no pagamento seguinte.
A demonstração analítica da revisão do valor deverá ser apresentada pelo contratado através de planilha de custos e formação de preços.
O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

R= (Ii-Io)/ Io x V,
em que:
R = valor da parcela de reajustamento procurado;
Io = índice de preço verificado no mês do orçamento do INCC-DI/FGV;
Ii = índice de preço referente ao mês de reajustamento do INCC-DI/FGV;
V = valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Contratação em tela está amparada pela legislação vigente. No entanto, levando em consideração que a Administração Pública está em fase de implementação de normativos, dentre eles, a facultatividade do Planejamento Anual de Contratações – PAC previsto no artigo 121, Inciso VI da na Lei 14.133/2021, delimitada no artigo 74, inciso II da mesma Lei. Sendo assim, tão logo seja finalizado e publicado o PAC, será apensado nos próximos processos administrativos.

As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas aos seguintes instrumentos de planejamento: Plano Plurianual Lei Municipal nº 5.437, de 19 de dezembro de 2.025, que tem como princípios entre outros a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos, Lei Orçamentária Anual Lei nº 5.438 de 19 de dezembro de 2025.

Unidade Orçamentária	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Programa	13 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Funcional Programática	4.122 - ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO GERAL
Atividade	2.023 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Natureza da Despesa	3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Caso haja insuficiência orçamentária, o setor de Contabilidade providenciará as devidas suplementações.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Demais condições constarão do Edital e seus anexos.
Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal.

Dourados/MS, 16 de abril de 2026.

JOSE WILSON FERREIRA DE LIRA
ASSESSOR I - Matrícula 6712817

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(RETIFICADO 16/04/2026)

1. DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO** visando a contratação de empresa para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA A SUPERVISÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS CIVIS NO MUNICÍPIO DE DOURADOS"**, a fim de atender a Administração Pública no cumprimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e anexos que fazem parte do Processo Administrativo, considerando as disposições contidas nos normativos legais atinentes a matéria.

2. NATUREZA DO OBJETO

A Lei n. 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – em seu art. 6º, incisos XI e XXI, estabelece as definições de serviço de engenharia também se valendo da referência à dimensão da alteração, nos seguintes termos:

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)
> XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
> (...)
> XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
> c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
> d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
> (...)
> h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;"

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Devido ao valor estimado do certame, não será aplicado os benefícios para ME/EPP conforme o Art. 4º, § 1º, I da Lei 14.133/21.

4. NORMAS LEGAIS:

O presente processo de contratação deve estar em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Instrução Normativa SGD/ME n. 94 de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), decretos municipais, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 ADOÇÃO DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO

Utilização da forma Concorrência se justifica tendo em vista que a Lei Federal n. 14.133/2021 prevê, no seu Inciso II do artigo 28 e define o critério de julgamento ora escolhido em seu artigo 33 inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021.

O critério de cabimento técnica e preço é adequado no presente caso em que a necessidade da Administração será satisfeita mediante objetos de qualidade diversa, mas em que as variações de qualidade representam vantagens significativas. Ou seja, adotou-se o critério de técnica e preço não porque a Administração somente possa ser satisfeita por objeto de qualidade mais elevada.

Neste caso de cabimento de técnica e preço, a característica reside em que os objetos que preencham o mínimo aceitável de qualidade são considerados satisfatórios, mas não tão vantajosos quanto aqueles de qualidade superior. Sendo assim, a elevação da qualidade apresenta tamanha a relevância para a Administração que se torna vantajoso desembolsar valores mais elevados para a sua contratação.

Assim, o uso Concorrência Eletrônica e a adoção do critério de julgamento técnica e preço tem o condão de prestigiar, em particular, constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

As informações contidas neste Termo de Referência têm por finalidade o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**, visando a contratação de empresa para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA A SUPERVISÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS CIVIS NO MUNICÍPIO DE DOURADOS"**, a fim de atender a Administração Pública no cumprimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e anexos que fazem parte do Processo Administrativo, considerando as disposições contidas da Lei Federal n.° 14.133/2021 de 1° de abril de 2021 e demais normativos atinentes a matéria, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica estabelecida o Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

O objeto a ser contratado tem suas especificações, quantidades e valores conforme anexa ao presente Termo de Referência.

O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, PODENDO ser prorrogado nos moldes do Art. 105 e seguintes da Lei n° 14.133/2021 e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O contrato de serviço a ser formalizado será contínuo e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, previsto e em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Conforme definido no art. 6°, inciso XV, da Lei n° 14.133/2021, tendo em visa que esta contratação trata-se de serviço necessário à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes, ao presente contrato, fica facultado a possibilidade de prorrogação, tantas quantas forem necessárias, sempre através de "Termo Aditivo", podendo ser executado de forma contínua, tendo sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes., conforme disposto no art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerações gerais

Durante a execução dos serviços, deverá ser observada todos os normativos referentes Ministério do Trabalho e Emprego para segurança e proteção dos trabalhadores, transeuntes.

Todos os serviços serão em conformidade com o previsto neste Termo de Referência, Edital, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor

forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.
A execução dos serviços ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA, e / ou ao CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso do Sul, ou quando se tratar de outro Estado, o devido visto após a contratação.
Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP e os que não forem aprovados em sua execução serão devolvidos para correção por conta exclusivo da empresa contratada.
A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Os serviços contratados obedecerão rigorosamente:

a) as Normas da Legais Aplicáveis;
b) as normas da Contratante;
c) as disposições governamentais legais (pertinentes);
d) demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos;

Em sujeição às normas técnicas, a apresentação dos serviços contratados deve atender aos requisitos mínimos preestabelecidos e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada;
Os produtos devem ser entregues em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento;
Os serviços deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Prefeitura Municipal;
O pagamento dos serviços executados se dará apenas em relação ao que for efetivamente entregue durante o mês;
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos se encontram pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.
A Prefeitura Municipal de Dourados MS, irá iniciar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO, visando a contratação de empresa para: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA A SUPERVISÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS CIVIS NO MUNICÍPIO DE DOURADOS", a fim de atender a Administração Pública no cumprimento das demandas Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e anexos que fazem parte do Processo Administrativo.

7.1 JUSTIFICATIVA:

Os serviços de supervisão de obras, juntamente com acompanhamento geotécnico e topográfico possuem alto grau de complexidade e demandam a interdisciplinaridades de profissionais necessários à sua completa elaboração. O município não possui estrutura, equipamentos ou pessoal que sejam suficientes para sua execução. Aliado a isso, há uma carência de técnicos especialmente na área de infraestrutura urbana. A Prefeitura Municipal de Dourados MS, possui um quadro de profissionais que já trabalham com a demanda reprimida na fiscalização de suas obras. Os profissionais do quadro técnico da mesma, não são suficientes para suprir as demandas, face às complexidades envolvidas e tampouco são suficientes os diversos profissionais técnicos necessários ao acompanhamento adequado das obras.
Considerando essas diversidades e ainda os prazos necessários a realização de uma licitação, faz-se necessário que serviços estejam disponibilizados para que as realizações das obras sejam imediatas de forma a atender inúmeras demandas trazidas das mais diversas localidades.
A necessidade de supervisão de obras demanda conhecimentos e equipamentos específicos, onde podemos citar:

- Equipamento para acompanhamento topográfico, de alta precisão (GPS/RTK/Estação Total/Nível/VANT's devidamente registrados);
- Softwares especializados licenciados;

- Veículo para transporte de equipe de campo;
- Equipamentos de controles geotécnicos (Limites de *Atterberg*, densidade de campo, CBR, expansão, prensas para ruptura de corpos de prova de concreto etc.);
- Equipamentos para medições deflectométricas (FWD – *Falling Weight Deflectometer*, Viga Benkelman)
- Verificação de boletins de medição;
- Realização de enquadramentos de metafísicas, com justificativas de supressão e acréscimos nos serviços, memórias de cálculos e composição de preços unitários;
- Apoio à fiscalização quantitativa e qualitativa dos serviços da obra;

7.2 FINALIDADE:

Em suma, busca-se com esta contratação o atendimento as demandas de supervisão e apoio à fiscalização da PMD, através do incremento de recursos humanos e materiais, experiência e conhecimento técnico.
No que se refere a argumentação quanto a contratação de terceiros para execução dos serviços componentes deste Termo de Referência, prescreve-se o art. 117 da Lei n.° 14.133 de 2021, com o seguinte teor:

> "Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."

A presente contratação visa apoiar a Secretaria Municipal de Obras Públicas na condução de suas atividades e demandas relativas à fiscalização das obras do município.
Por fim, considerando a indisponibilidade de mão-de-obra especializada no quadro funcional da Administração Pública Municipal, a contratação de empresa especializada para o presente fim se faz necessária.
A fundamentação da contratação e a descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução desenvolvida para presente contratação trata-se da execução de serviços de engenharia, definida no artigo 6° , XXI, da Lei n° 14.133/2021, inerente a execução prestação de serviço de engenharia que configura como toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** do artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem em serviços especiais de e n g e n h a r i a .
Especificação do Objeto:
A empresa CONTRATADA deverá programar, preparar e controlar todos os documentos necessários para realização dos trabalhos apresentando-os tempestivamente a CONTRATANTE, para aprovação e oportuna utilização, bem como orientar e coordenar a execução dos serviços para sua completa e correta realização, reservando a competência decisória final à CONTRATANTE.
A programação consistirá na determinação de todos os trabalhos, em ordem cronológica demandada na consecução do acompanhamento das obras, os quais necessitam de documentações que antecedem ou acompanham a execução.
O controle das documentações deverá ser realizado de modo sistemático pela CONTRATADA, verificando o cumprimento das disposições contratuais, administrativas e técnicas, em todos os seus aspectos legais e técnicos.
A orientação consistirá na determinação dos meios mais eficientes e econômicos para a realização das atividades e proposição de soluções técnicas que surgirem no decorrer dos serviços, amparadas pelos aspectos técnicos e legais pertinentes.
A coordenação deverá arranjar as atividades necessárias, sintonizadas com a evolução e focada no cumprimento do prazo de execução dos serviços.
A fiscalização terá como competência a vigilância da execução em conformidade com o determinado e aprovado.

Escopo de Serviços

O objeto da presente contratação se especifica da seguinte forma:

8.1 OBJETIVOS E PRODUTOS

Item 1 – Supervisão de Obras e acompanhamento topográfico e geotécnico.

Objetivo geral

Assegurar o planejamento, o acompanhamento e o controle técnico das obras e serviços, garantindo conformidade com projetos, especificações, normas técnicas, prazos e custos, com rastreabilidade e transparência dos registros de fiscalização.

Objetivos específicos

• Supervisionar tecnicamente a execução dos serviços, verificando métodos construtivos, materiais, equipamentos e aderência ao projeto e às especificações.

• Executar (ou conferir) o controle geométrico/topográfico: locação, greides, offsets, espessuras, quantitativos e cadastro de serviços executados, com base de dados e laudos.

• Acompanhar e analisar investigações/ensaios geotécnicos (sondagens, caracterização de solos, estabilidade de taludes/aterros, contenções), emitindo recomendações e pareceres.

• Realizar/acompanhar o controle tecnológico e ensaios de campo/laboratório (quando aplicável), incluindo contraprovas para dirimir divergências.

• Analisar, revisar e compatibilizar projetos executivos e alterações necessárias em função das condições de campo, submetendo recomendações à fiscalização.

• Emitir relatórios (diários/semanais/mensais) e laudos de medição/qualidade, com registro de não conformidades, providências e evidências fotográficas/georreferenciadas.

• Apoiar a fiscalização na gestão contratual (prazos, quantitativos, cronogramas, aditivos, comunicações formais e registros em diário/livro de ocorrências).

• Quando requisitado, realizar o levantamento das deflexões recuperáveis dos pavimentos, de acordo com o Procedimento DNIT PRO 273/96 . Esses levantamentos visam aferir a qualidade das obras de pavimentação (implantação e restauração) através de métodos não destrutivos, através da determinação das deflexões dos pavimentos executados.

• A equipe de supervisão deve acompanhar e verificar o cumprimento integral de todas as exigências e condicionantes ambientais estabelecidas na legislação vigente, bem como nas Licenças Ambientais, Autorizações Ambientais, Autorizações Florestais e demais documentos emitidos pelos órgãos e instituições intervenientes no processo de licenciamento ambiental, quando aplicável.

Produtos/Entregáveis

• Plano de trabalho e mobilização (metodologia, equipe, fluxos de comunicação e rotinas de fiscalização).

• Relatórios de acompanhamento: diário (quando aplicável), semanal e/ou mensal, consolidando avanço físico-financeiro, restrições, riscos e recomendações.

• Laudos e memórias de cálculo para medição: quantitativos certificados, boletins e evidências de conformidade.

• Pacote de controle geométrico/topográfico: cadernetas, planilhas/base de dados, croquis e laudos por etapa/serviço.

• Relatórios geotécnicos: acompanhamento de sondagens/ensaios, análises e recomendações (ex.: fundações, contenções, aterros e estabilidade).

• Pareceres técnicos sobre alterações de projeto, soluções executivas e tratamento de não conformidades.

• Cadastro "as built" (realizado pela construtora) e relatório final (quando requerido), com consolidação de alterações e registros.

Item 2 – Assessoria Técnica à Administração Pública

Objetivo geral

Assessorar a Administração Pública na estruturação, qualificação e viabilização de iniciativas e investimentos, apoiando a captação de recursos, a completude e conferência de projetos, e a elaboração de planos e estudos setoriais, com foco em conformidade, eficiência e entregabilidade.

Objetivos específicos

• Mapear oportunidades de financiamento (convênios, transferências, programas estaduais/federais, emendas e financiamentos) e apoiar a montagem de dossiês e propostas.

• Diagnosticar carteira de projetos e pendências técnicas/documentais, priorizando ações para tornar os projetos aptos à contratação e execução.

• Conferir, revisar e compatibilizar projetos (arquitetura/engenharias), memoriais, planilhas e especificações,

identificando inconsistências e riscos.
• Solucionar e completar projetos incompletos (complementações, ajustes, detalhamentos, compatibilização e apoio a aprovações/licenças quando aplicável).
• Elaborar planos, estudos e instrumentos de planejamento (ex.: Plano Diretor, Plano Municipal de Saneamento, Mobilidade, Drenagem, Habitação e correlatos), conforme demandas da Prefeitura.
• Emitir pareceres técnicos para subsidiar decisões administrativas, respostas a órgãos de controle e instrução de processos.
• Acompanhar reuniões técnicas e apoiar a gestão de cronogramas, riscos e interfaces entre secretarias, concessionárias e intervenientes.

Produtos/Entregáveis

• Relatório de diagnóstico e priorização da carteira de projetos e demandas (matriz de pendências, riscos e plano de ação).
• Plano de captação de recursos e cronograma de submissões (inclui checklists documentais e trilhas por programa).
• Dossiês técnicos para captação/convênios: memoriais, estimativas, cronogramas, justificativas e peças exigidas por cada fonte.
• Projetos conferidos/compatibilizados e/ou complementados, com registros de revisão (checklists, apontamentos e versões).
• Pareceres técnicos e notas técnicas para decisões, auditorias e instrução processual.
• Planos e estudos setoriais (quando demandados): relatórios, mapas, diretrizes, programas de ações e estimativas, conforme termo de abertura específico.
• Relatórios mensais de atividades e de resultados (indicadores de andamento e entregas).

8.2 Das Normas, Especificações e Manuais Aplicáveis.

As normas diretrizes estão abaixo elencadas, porém não exaustivas, cabendo às alterações, substituições e introdução de outras pertinentes as matérias neste termo de referência abarcadas:

Lei nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm (Portal TCU)
TCU – "Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas" (4ª ed.)	https://portal.tcu.gov.br/data/files/1E/26/8A/06/23DEF610F5680BF6F18818A8/Obras_publicas_recomendacoes_basicas_contratacao_fiscalizacao_obras_edificacoes_publicas_4_edicao.PDF (Portal TCU)
IBRAOP – Orientações Técnicas (OTs) de Auditoria de Obras Públicas	https://www.ibraop.org.br/orientacoes-tecnicas/ (Ibraop)
DNIT / IPR – Coletânea de Manuais Vigentes	https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais (Serviços e Informações do Brasil)
Ministério do Trabalho e Emprego – Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes	https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs (Serviços e Informações do Brasil)

REFERÊNCIAS NORMATIVAS (ABNT NBR)

Este item estabelece o rol de **referências normativas ABNT NBR** a serem consideradas, conforme aplicabilidade, na **supervisão e fiscalização** de **obras públicas municipais**, abrangendo:
a) Edificações públicas (postos de saúde/UBS, hospitais, escolas, quadras esportivas, edifícios administrativos e correlatos); e
b) Infraestrutura urbana e rural (pavimentação, drenagem, pontes e demais Obras de Arte Especiais – OAE, redes de água e esgoto, e manutenção de vias rurais com revestimento primário).
Critérios de aplicabilidade e hierarquia de referência

A adoção das normas relacionadas está condicionada à previsão nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, bem como às exigências de licenciamentos e aprovações junto aos órgãos competentes. Deve-se aplicar sempre a edição vigente da norma na data de referência do contrato, salvo disposição contratual em sentido diverso.
Em caso de divergência entre documentos contratuais e normas de referência, deverá prevalecer a hierarquia documental definida no contrato, formalizando-se tecnicamente, quando necessário, por meio de nota técnica/ordem de serviço juntada ao processo administrativo.

Normas ABNT NBR aplicáveis (não restritas a essas)

a) Edificações públicas

Estruturas, fundações e geotecnia

- ABNT NBR 6118 — Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.
- ABNT NBR 6120 — Ações para o cálculo de estruturas de edificações.
- ABNT NBR 6122 — Projeto e execução de fundações.
- ABNT NBR 8800 — Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- ABNT NBR 9062 — Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado.
- ABNT NBR 6484 — Solo — Sondagens de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio.

Concreto – produção, execução e controle tecnológico

- ABNT NBR 12655 — Concreto de cimento Portland — Preparo, controle, recebimento e aceitação — Procedimento.
- ABNT NBR 14931 — Execução de estruturas de concreto — Procedimento.

Desempenho, acessibilidade e requisitos funcionais

- ABNT NBR 15575 (série) — Edificações habitacionais — Desempenho *(como referência de requisitos e critérios, quando pertinente e previsto nas especificações).*
- ABNT NBR 9050 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Instalações elétricas e proteção contra descargas atmosféricas

- ABNT NBR 5410 — Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR 5419 (série) — Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

Instalações hidrossanitárias prediais

- ABNT NBR 5626 — Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção.
- ABNT NBR 8160 — Sistemas prediais de esgoto sanitário — Projeto e execução.
- ABNT NBR 10844 — Instalações prediais de águas pluviais — Projeto e execução.

Impermeabilização

- ABNT NBR 9575 — Impermeabilização — Seleção e projeto.
- ABNT NBR 9574 — Impermeabilização — Execução.

Segurança contra incêndio e pânico

- ABNT NBR 9077 — Saídas de emergência em edifícios.
- ABNT NBR 13714 — Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.
- ABNT NBR 10898 — Sistema de iluminação de emergência.
- ABNT NBR 17240 — Sistemas de detecção e alarme de incêndio — Requisitos.

Infraestrutura urbana e rural

Solos, terraplenagem e controle tecnológico (pavimentação e vias não pavimentadas)

- ABNT NBR 6457 — Amostras de solo — Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização.
- ABNT NBR 7181 — Solo — Análise granulométrica.
- ABNT NBR 7182 — Solo — Ensaio de compactação.
- ABNT NBR 9895 — Solo — Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR).
- ABNT NBR 9813 — Solo — Determinação da massa específica aparente in situ (método do frasco de areia), quando aplicável ao controle de compactação.

Drenagem e obras correntes em concreto (galerias, bueiros, dispositivos)

- ABNT NBR 6118 — Projeto de estruturas de concreto — Procedimento (para elementos estruturais em concreto).

- ABNT NBR 12655 — Concreto de cimento Portland — Preparo, controle, recebimento e aceitação — Procedimento.
- ABNT NBR 14931 — Execução de estruturas de concreto — Procedimento

Redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário

- ABNT NBR 12218 — Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público.
- ABNT NBR 12207 — Projeto de interceptores de esgoto sanitário *(quando aplicável)*.

Pontes e Obras de Arte Especiais (OAE)

- ABNT NBR 6118 — Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.
- ABNT NBR 6122 — Projeto e execução de fundações.
- ABNT NBR 12655 — Concreto — preparo, controle, recebimento e aceitação.
- ABNT NBR 14931 — Execução de estruturas de concreto.

8.3 – Resumo dos Produtos a serem entregues

Item	Código	Serviços	Unid. / Frequencia
1	REL.COORD	Coordenação	Produto/ mensal
2	REL.SUPERV	Supervisão e Fiscalização	Produto/ mensal
3	REL.TOPO	Acompanhamento Topográfico	Produto/ mensal
4	REL.GEOTEC	Acompanhamento Geotécnico	Produto/ mensal
5	REL.AMBIENT	Meio Ambiente	Produto/ mensal
6	REL.FINAL	Relatório Final e As Built	obra / demanda
7	REL.ASSESSORIA	Relatório de Assessoria Técnica	Produto/ mensal

REUNIÕES

A CONTRATADA e a CONTRATANTE manterão durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação para facilitar o acompanhamento e o cumprimento do contrato. A CONTRATANTE convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou da CONTRATADA quantas reuniões considerarem convenientes. Nessa etapa deverão ser definidas as *diretrizes para o prosseguimento dos trabalhos* onde se apresentarão as alternativas para as definições dos problemas apresentados ou ocorridos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo.

Alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:

Gestão de resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução dos serviços. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

Eficiência energética: Considerar critérios de eficiência energética é relevante para reduzir o consumo de energia durante a execução dos serviços. A utilização de sistemas e equipamentos energeticamente eficientes, a adoção de fontes de energia renováveis e a implementação de estratégias de conservação de energia são medidas que podem ser criadas para minimizar o impacto ambiental e reduzir os custos operacionais a longo prazo.

Uso racional da água: Estabelecer práticas que promovam o uso racional da água é crucial. Isso pode incluir a

instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva, a utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.

Acessibilidade e inclusão social: As obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas capturas físicas ou cognitivas. Isso envolve a implementação de rampas, corrimãos, sinalização adequada, pisos táteis e outros elementos que facilitam a mobilidade e a inclusão de todos os cidadãos.

Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social, implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social.

Impacto na comunidade: Considerar o impacto dos serviços desenvolvidos na comunidade local é crucial. É importante realizar um diagnóstico dos impactos socioambientais e adotar medidas para minimizá-los, além de promover o diálogo com a população atendida, buscando atender às suas necessidades e expectativas.

E ainda, o licitante vencedor será responsável durante a vigência do contrato ou documento equivalente, pelo recolhimento e descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos na execução dos serviços e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme contido na Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão. Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6° da IN n° 01/2010 (Compras Sustentáveis).

Os requisitos de cada item de contratação estão descritos no Termo de Referência e correspondem aos seus aspectos legais, tais como a Lei Federal 14.133/2021, e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao artigo 5° e seus incisos da Instrução Normativa n° 1/2010 da SLTMPGO, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes **critérios de sustentabilidade ambiental:**

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Assim a contratada deverá obrigatoriamente respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n° 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será necessária a indicação de marca devido sua natureza.

Na presente contratação não será necessária a apresentação de amostra.

E ainda que atenda os demais critérios previstos em sede legal.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei n° 14.133, de 2021)

Diante das conclusões extraídas do Estudo Técnico Preliminar a referida vedação de marca/produto na execução do serviço, não se aplica ao objeto.

9.2 Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica a presente contratação a exigência de no caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, a exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

A subcontratação fica limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
4.2.3.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

9.3 Especificação da garantia de proposta

A nova lei de licitações, traz a previsão sobre a possibilidade de exigência de garantia nos instrumentos convocatórios, em diversos momentos em seu texto.
A garantia de proposta é um requisito de pré-habilitação, está prevista no art. 58 da nova lei de licitações, e poderá ser exigida no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante.
A Lei prevê que essa garantia não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96,
§1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
Convém salientar que as garantias são exigidas pela Administração Pública em seus editais visando assegurar eventual insucesso da contratação.
Assim temos:
"Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei." (Lei 14133 de 01 de abril de 2021)."
Sendo assim, o licitante interessado deverá apresentar a garantia no valor proposto de 1% do valor estimado para a contratação juntamente com a documentação no dia proposto.
Especificação da garantia contratual (artigo 96 e seguintes, Lei 14.133/2021)
Será exigida, prestação de garantia na presente contratação de obras no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da homologação, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
O prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do Artigo 96.
O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:
- O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Será exigido a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:
- A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:
Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
Acompanhar a execução do contrato principal;
Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
- Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

9.4 Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, de modo as licitantes obterem, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 7:00 horas às 13:00 horas.
Caso a licitante opte pela realização da vistoria deverá agendá-la previamente através do seguinte endereço de e-mail: semop@dourados.ms.gov.br
Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.5 Da natureza da Contratação

A Lei n. 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – em seu art. 6º, incisos XI e XXI, estabelece as definições de serviço de engenharia também se valendo da referência à dimensão da alteração, nos seguintes termos:
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)
XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
(...)
XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; (grifo nosso)
O enquadramento como **serviço de engenharia**, tem um caráter de exclusão: trata-se de atividade desempenhada por arquiteto, engenheiro ou técnico especializado que importe em utilidade para a Administração, mas não constitua obra, ou seja, não importe em inovação ou alteração substancial do ambiente ou bem imóvel.
Assim, a natureza da presente contratação está inserida no conceito do Inciso XXI, alínea "a", tendo em vista que se trata de serviço comum de engenharia pois é uma atividade desempenhada por arquiteto, engenheiro ou técnico especializado e que importa em utilidade para a Administração, mas não é obra.
A contratação resultada refere-se a serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, sendo que a efetiva execução da

atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda.
Quanto à normatização brasileira vigente, todos serviços e móveis fornecidos deverão ser entregues, montados e instalados em conformidade com as Normas Brasileiras NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.6 Da Participação de Consórcios
É permitido. Na presente licitação, está prevista a possibilidade de formação de consórcios, com limite de 2 (duas) empresas por consórcio. Essa medida visa potencializar a capacidade técnica e financeira das participantes, ao permitir a combinação de recursos e experiências. Além disso, ao incentivar a formação de consórcios, buscamos ampliar o leque de participantes, possibilitando a inclusão de empresas regionais e fomentando a competitividade no certame. Essa abordagem não apenas promove a eficiência na execução do projeto, mas também fortalece a economia local, ao envolver empresas da região e aumentando a competitividade.

9.7 Da Modalidade de Licitação:
Concorrência Eletrônica.

9.8 Critério de Julgamento:
Técnica e Preço

9.9 Regime de Execução:
O Regime a ser adotado será a empreitada por preço unitário que julgou ser a mais adequada.

9.10 Da divisão
A presente licitação não será dividida em lotes.

9.11 Do julgamento
A presente licitação será técnica e preço

9.12 Requisitos de manutenção a considerar
Não se aplica.

9.13 Prazo de vigência do Contrato
O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, PODENDO ser prorrogado nos moldes do Art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
O contrato de serviço a ser formalizado será contínuo e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, previsto e em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.14 Prazo de execução o objeto:
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica de cada produto ou etapa: **Início da execução do objeto**: Os serviços constantes n presente Termo deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início emitida pela contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período desde que justificado.
O prazo de entrega de cada produto solicitado será determinado pela necessidade e urgência da Administração Pública, devendo a contratante estipular os prazos, podendo ser prorrogado a pedido da contratada devidamente justificado.

9.15 A Contratada deverá:
Possuir certidões válidas §4º do art. 91 da Lei 14.133/21;
Para habilitação, cumprir ao que tange o art. 62 da Lei 14.133/21;
Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;
Responder por todos os ônus referentes a execução do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos

comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato; manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
Diante das necessidades apontadas neste termo, o atendimento à solução exige a contratação elencados pela modalidade apontada.

9.16 Capacitação:
Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

9.17 Normas de acessibilidade:
Todos os produtos a serem apresentados durante a execução contratual deverão obedecer às legislações acerca da acessibilidade.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condição de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
a) Início da execução do objeto: 10 dias após a emissão da emissão da ordem de serviço;
b) A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: se encontram detalhada neste Termo de Referência
c) Cronograma de realização dos serviços:
Cada etapa e cada produto encontra-se descrito neste Termo e os prazos previstos no cronograma físico financeiro.
Local e horário da prestação dos serviços
Os serviços serão prestados no Munícipio de Dourados, tanto em sua área urbana, quanto rural a pedido da Administração Pública e serem entregues no seguinte endereço: R. Cel. Ponciano, 1700 - Bloco Gabinete - Parque dos Jequitibás, Dourados – MS.
Os serviços serão prestados no seguinte horário: quanto aos horários ficará ao critério da Contratada que terá sempre as metas a serem cumpridas. Quanto a entrega dos produtos, deverão ser entregues em horários de funcionamento da Administração Pública e em dias úteis.
Da entrega dos produtos e cronograma físico-financeiro
A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme especificado em cada meta.
Os desenhos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados em 2 (duas) vias impressas em formato apropriado, com fácil identificação das informações contidas e em arquivo digital nos formatos: xls; dwg; doc e pdf e deverão estar disponibilizados para manuseio dos técnicos da PMD, inclusive com acesso às suas fórmulas e todas as informações necessárias para análise.
Deverão ser entregues 1(um) caderno impresso conforme especificação acima.
Os projetos, plantas, perfis e detalhes deverão ser entregues em formato A1 ou em formato mais adequado.
Os arquivos oriundos dos levantamentos topográficos e geodésicos deverão serem entregues em sua formatação original (M21, TXT, XLM etc...).
É imprescindível a apresentação do relatório PPP (Posicionamento por Ponto Preciso) em caso de levantamento por GPS de precisão. As seções transversais, levantadas em campo, deverão ter o espaçamento entre si de no máximo 20 metros;
Os textos, planilhas e boletins deverão ser entregues em formato A4. Planilhas orçamentárias completas, relativas aos projetos executivos; Anotação de Responsabilidade técnica – ART;

Os trabalhos serão supervisionados pela PMD através das Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, que poderá solicitar adequação dos projetos.

Deverá ser entregue relatórios mensais de acompanhamento das obras supervisionadas, com o título de Relatório Mensal de supervisão e ainda poderão ser solicitados relatórios especiais das atividades de supervisão e gerenciamento.
Todo o material e informações produzidas serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Dourados, estando sua utilização e divulgação sujeitas à sua prévia aprovação.

A entrega dos Produtos deve atender sempre ao solicitado pela Administração Pública e ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro estabelecido em anexo.

Profissionais e Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os Profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a finalização dos serviços, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

No prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, equipe de fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a finalização de cada objeto solicitado.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Fica designado o servidor **Engenheiro Civil, Jorge Hamilton Marques Torraca** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,

§1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV). No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.21, II).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A metodologia de aferição, fiscalização, recebimento e aceitação dos serviços, será realizada por medições mensais,vinculadas à efetiva prestação dos serviços, aos produtos entregues, que serão obtidos através do cálculo da efetiva **evolução das obras supervisionadas, vedado pagamento desvinculado da execução**. Deverá a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização, acompanhado com o Boletim de Medição datado (dia-mês-ano), acompanhada de:

a) Relatório e Produtos previstos no item 8.3;
b) Memória de Cálculo

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do Instrumento de Medição e Resultado - IMR, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei no 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto no 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto no 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto no 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei no 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando

houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto no 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade,
b) a data da emissão,
c) os dados do contrato e do órgão contratante, de) o período respectivo de execução do contrato,
e) o valor a pagar;
f) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, cumprindo os seguintes requisitos:

Da apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando

da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação parcial ou total dos serviços contratados.

Da cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art.12 da Lei nº 8.429, de 1992,nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente(contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃONORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O interessado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**.

Regime de Execução

O regime de execução será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto sujeito ao regime de Técnica e Preço, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

13.2 Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.1 Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Jurídicas da Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
d) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
h) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
j) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.2.4 Qualificação Técnica

O quadro pessoal da CONTRATADA deverá ser constituído de profissionais habilitados e experientes nas atividades objeto deste Termo de Referência, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido neste documento, nas normas, especificações e métodos citados.

Deverá ser apresentado:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA, e / ou ao CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso do Sul, ou quando se tratar de outro Estado, o devido visto após a contratação
d) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

13.2.5 Qualificação Técnico Profissional:

a) Serão avaliados os profissionais indicados para as funções de Engenheiro Civil - Coordenador, Engenheiro Civil Pleno, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Biólogo e Arquiteto e Urbanista.
b) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Especialidade	Quantidade
Engenheiro Civil ou Arquiteto, Coordenador (nível sênior), com especialização na área inerente ao objeto.	1
Engenheiro Civil ou Arquiteto (sênior), com especialização na metodologia BIM	2
Engenheiro Civil Pleno	4
Engenheiro Ambiental Pleno	1
Biólogo Pleno	1
Engenheiro Eletricista Pleno	1
Arquiteto e Urbanista Pleno	1

c) A prova de a empresa possuir no quadro os profissionais citados no item acima será feita, em se tratando de sócio (s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado (s), mediante cópia (s) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato (s) de prestação de serviços direcionado (s) para este serviço ou ART (s) direcionada (s) para este serviço,

recolhida (s) pelo (s) profissional (is), tendo como contratante a empresa licitante.

d) Os profissionais indicados deverão comprovar experiência em atividade compatível com o objeto licitado através de atestados, acompanhados de suas respectivas Certidões de Acervo Técnico.

e) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.2.6 Qualificação Técnico Operacional:

a) Qualificação Técnico Operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela administração Pública.

b) Qualificação Técnica Profissional é um requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante

c) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Serviços a Serem Comprovados	Valor Total Estimada em Obras (R$)	Valor Total Exigido em Obras (R$)	Somatória de Atestados
Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana e Obras Civis (edificações de uso público), com período mínimo de 12 meses.	R$ 202.445.731,29	R$ 101.222.865,65	Não

e) Os valores dos Atestados, apresentados pelas Licitantes para atendimento o item d, para efeito de avaliação, poderão ser atualizados desde a data de ocorrência da experiência relatada até 30 dias anteriores à data de apresentação da proposta, pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC/ FIPE.

f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

g) Aos licitantes vinculados ao CREA recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – CONFEA.

h) Aos licitantes vinculados ao CAU recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAT-O, conforme Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 - CAU/BR.

i) Não serão admitidas certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço, ou contenha sua anuência expressa.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

a) Em conformidade com o Inciso II do § 2º do Art. 37 da Lei n.º 14.133/2021, serão adotados os pesos de 70% (setenta por cento) para a valoração da proposta técnica e 30% (trinta por cento) para avaliação da proposta de preços, visto que o objeto se refere a contratação de produtos especializados de natureza intelectual

b) Uma vez apurada a pontuação da empresa licitante no quesito técnica, conforme critérios definidos no item 15, será atribuído um índice de avaliação (Nota da Proposta Técnica), obedecendo aos seguintes parâmetros:

$$NPT = (N1 * Peso1) + (N2 * Peso2) + (N3 * Peso3) + (N4 * Peso4)$$

Onde:
NPT = Nota da Proposta Técnica;
N = Pontuação da licitante conforme critérios estabelecidos no item 15.7;
Peso = Percentual a ser aplicado a cada critério de avaliação, de acordo com o item 15.7;

c) As Propostas Técnicas serão avaliadas quanto ao atendimento das condições e critérios de pontuações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital de licitação e demais documentos pertinentes.

d) A licitante que não atingir a pontuação mínima indicada ou não pontuar em algum dos critérios avaliados será desclassificada.

14.2 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) À proposta de preço apresentada por cada licitante será atribuída uma Nota da Proposta de Preço (NPP), com valor máximo de 100 (cem) pontos, a qual será obtida a partir da análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, sendo calculada obedecendo aos seguintes parâmetros:

$$NP = \frac{[(100 * Pmax) - (90 * \text{Pmin}) - (10 * VP)]}{(\text{Pmax} - \text{Pmín})}$$

NP = Nota da Proposta de Preços;

Pmáx = Proposta de Preços de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimado;

Pmín = Proposta de Preços de menor valor total proposto dentre as propostas classificadas e que atendem disposto no Art. 59, § 4º da Lei 14.133/21.

VP = Proposta de Preços em análise.

14.2.1 Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios insanáveis;
b) não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
c) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável; e,
f) indique mês de referência diferente do orçamento base da Administração.

14.2.2 Critério de aceitabilidade de preços:

a) O preço total da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública. A proposta também não poderá apresentar preços unitários a serem pagos superiores aos preços unitários estabelecidos na Planilha Orçamentária original, os quantitativos de cada preço unitário não poderá ser alterado.

b) Consideram-se **inexequíveis** as propostas cujos valores forem **inferiores** a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

c) A Comissão de Contratação deverá conferir aos licitantes a oportunidade de demonstrar a exequibilidade das suas propostas, podendo realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada. As licitantes deverão demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos

insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação e com este Edital.

14.3 AVALIAÇÃO FINAL TÉCNICA E PREÇO

a) A Nota Final (NF) da licitante será obtida a partir das avaliações nos quesitos "técnica" e "preço", obedecendo aos seguintes parâmetros:

$$NF = (0{,}7 * NPT) + (0{,}3 * NPP)$$

Onde:
NF = Nota Final da licitante;
NPT = Nota da Proposta Técnica atribuída à licitante; NPP = Nota da Proposta de Preço atribuída à licitante.

b) Serão desclassificadas as propostas que não atingirem a Nota Final (NF) mínima de 70 (setenta) pontos.

c) A classificação final da licitante se dará pela análise comparativa da Nota Final (NF) de todas as empresas participantes do certame. Será considerada e declarada vencedora a empresa que obtiver a maior "Nota Final (NF)" da licitação.

d) Será divulgado o resultado de todas as empresas concorrentes deste certame, sendo apresentada de forma decrescente o nome das empresas licitantes e a Nota Final (NF) obtida por cada uma.

e) No cálculo das notas serão consideradas 03 (três) casas decimais, com arredondamento matemático. Caso ocorra empate entre a Nota Final de duas ou mais propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

15. QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá conter a designação da licitante (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e municipal) e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, devendo estar digitada, numerada sequencialmente e assinada. Toda documentação deverá estar de acordo com a ABNT NBR-10719, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obedecendo a seguinte disposição e número máximo de páginas por capítulo, excetuando-se mapas, fluxogramas, diagramas, gráficos e fotos.

CRITÉRIO	PESO
Conhecimento do Problema (N1)	20%
Metodologia e Plano de Trabalho (N2)	20%
Capacidade Técnica Operacional (N3)	20%
Capacidade Técnica Profissional (N4)	40%

15.1 Índice

Deverão ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com a respectiva numeração da paginação.

15.2 Apresentação

Máximo de 02 (duas) páginas; neste tópico, serão prestadas informações relativas ao objeto da proposta, Edital, atividades a serem desenvolvidas e nome da licitante;.

15.3 Conhecimento do Problema (N1)

a) Para este item a licitante deve apresentar, de forma objetiva, texto dissertativo o que se pede redigido em letra Arial ou Times New Roman tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5, e em até 25 (vinte e cinco) páginas no formato A4, podendo ser dentro dessas até 5 páginas em forma A3. Os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassarem o limite máximo estabelecido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração, por parte da Comissão Permanente de Licitação para fins de atribuição da Nota da Proposta Técnica. Não serão computadas folhas de rosto e índices para fins de limite fixado. Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços objeto da Licitação. Deverá ser demonstrado o conhecimento dos serviços que serão executados, utilizando-se de abordagem geral.

b) Neste tópico, a supervisora deverá demonstrar conhecimento das particularidades do município, tendo em vista a necessidade de análise e acompanhamento dos projetos executivos, possíveis problemas para a execução das obras e ainda os desafios que podem ser enfrentados para a execução dos serviços de supervisão.

Itens – Conhecimento do problema e diagnóstico		**Pontuação (Nota Máxima)**
1.1	Aspectos Urbanísticos e planejamento urbano	20
1.2	Ocorrência e disponibilidade de materiais de construção (jazidas, usinas, fábricas de tubos, pré-moldados em geral etc.)	20
1.3	Aspectos ambientais	20
1.4	Drenagem e Hidrologia	20
1.5	Aspectos socioeconômicos que podem impactar a execução dos serviços de supervisão de obras e as obras em si.	20
TOTAL N1		**100**

c) Os itens de Conhecimento do problema e diagnóstico (1.1 a 1.5), que compõem a nota N1, serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos gerais: Coerência; Clareza; Objetividade; Inovação; Grau de abordagem; Apresentação; Inter- relacionamento entre atividades. Serão avaliados a partir de quesitos técnicos em níveis de abordagem, a saber:

i. Ótimo
ii. Bom
iii. Médio
iv. Regular
v. Insuficiente
vi. Não abordado / Inaceitável

d) Critério de pontuação:

i. Deverá ser feita demonstração da abrangência dos trabalhos, evidenciando o conhecimento dos serviços a executar e dos possíveis problemas e ações para seu controle e funcionamento.
ii. Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços, objeto da licitação.

Ponderações / Conceitos	**Pontuação Parcial por item**

	A1	A2	A3	A4	A5
Ótimo	20	20	20	20	20
Bom	16	16	16	16	16
Médio	12	12	12	12	12
Regular	8	8	8	8	8
Insuficiente	4	4	4	4	4
Não abordado / Inaceitável	0	0	0	0	0

e) A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

I. Ótimo

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura Municipal de Dourados e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem à Prefeitura Municipal de Dourados estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de acompanhamento da elaboração de projetos. Abordagem completa com informações técnicas adequadas e importantes, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.

II. Bom

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura Municipal de Dourados e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente a Prefeitura Municipal de Dourados uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto.

III. Médio

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado dos problemas envolvidos, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos.

IV. Regular

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial

dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise.

V. Insuficiente

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Prefeitura Municipal de Dourados quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

VI. Não Abordado / Inaceitável

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

15.4 Metodologia e Plano de Trabalho (N2)

a) Para este item a licitante deve apresentar, de forma objetiva, texto dissertativo o que se pede redigido em letra Arial ou Times New Roman tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5, e em até 15 (quinze) páginas no formato A4, podendo ser dentro dessas até 5 páginas em forma A3. Os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassarem o limite máximo estabelecido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração, por parte da Comissão Permanente de Licitação para fins de atribuição da Nota da Proposta Técnica. Não serão computadas folhas de rosto e índices para fins de limite fixado. Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços objeto da Licitação. Deverá ser demonstrado o conhecimento dos serviços que serão executados, utilizando-se de abordagem geral.

b) Deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva a Metodologia e o Plano de Trabalho para a prestação dos serviços previstos, a descrição das atividades e o relacionamento entre elas, os métodos e critérios a serem utilizados na realização dos serviços, equipamentos e a estrutura organizacional correspondente, inclusive a utilização da equipe nos serviços.

c) Deverão ser considerados os seguintes aspectos, além de outros que a proponente julgar cabíveis:

- Metodologia idealizada para a prestação dos serviços, descrevendo os métodos e processos que serão utilizados na realização das atividades discriminadas no Termo de Referência
- Planejamento concebido para o desenvolvimento das atividades.
- Descrição da Estrutura Técnico-Administrativa a ser mobilizada para a execução dos serviços contemplando recursos humanos, instalações, equipamentos e veículos, incluindo a apresentação de:
 - ✓ Organograma da equipe alocada e suas funções, contendo a discriminação dos vários setores interdisciplinares com suas vinculações técnicoadministrativas.
 - ✓ Cronograma de Permanência, estimando a correspondente previsão do tempo de permanência nos serviços para cada profissional alocado em tempo integral ou parcial na estrutura dos trabalhos.

- Programação prevista para a realização dos trabalhos, incluindo a apresentação do Cronograma Geral dos Serviços, com a consolidação dos desenvolvimentos apresentados nos demais itens do Plano de Trabalho.
- Deverão ser apresentados documentos comprobatórios de que a empresa realiza boas praticas e inovações de qualquer natureza, emitido por entidades credenciadas pelo Sistema Brasileiro de Certificação Ambiental – SBC, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou por outros órgãos equivalentes. O item é baseado em boas práticas de mercado, ações sustentáveis e sociais, capacitação da equipe, aliando eficiência operacional, responsabilidade ambiental e social e inovação tecnológica.

Entre as boas práticas destacam-se:

- ✓ Gestão por processos;
- ✓ Padronização de procedimentos operacionais, garantindo qualidade, previsibilidade e replicabilidade;
- ✓ Capacitação contínua da equipe, promovendo uma cultura de aprendizado e melhoria contínua;
- ✓ Compliance e integridade, com foco em transparência, ética e conformidade com a legislação.

No campo da inovação, o desenvolvimento e aplicação de tecnologias e metodologias atualizadas, tais como:

- ✓ Uso de ferramentas/softwares e de sistemas integrados de gestão;
- ✓ Soluções sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, energia limpa e projetos de baixo impacto ambiental;
- ✓ Automação e inteligência de dados, com uso de inteligência artificial e plataformas colaborativas;
- ✓ Novas abordagens de gestão, como metodologias ágeis para resolução criativa de problemas.

Itens		Pontuação (Nota Máxima)
2.1	Metodologia e Plano de Trabalho	40
2.2	Utilização das Equipes por Serviço	30
2.3	Boas Práticas e Inovações	30
TOTAL N2		**100**

d) Os itens de Plano de Trabalho, 2.1, 2.2 e 2.3 que compõem a nota N2, serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos: Coerência; Clareza; Objetividade; Inovação; Grau de abordagem; Apresentação; Inter-relacionamento entre atividades.

e) Avaliação dos itens: Os itens 2.1, 2.2 e 2.3 da Metodologia e Programa de Trabalho serão avaliados a partir de quesitos técnicos em níveis de abordagem, a saber:

i. Ótimo
ii. Bom
iii. Médio

iv. Regular
v. Insuficiente
vi. Não abordado / Inaceitável

f) Critério de pontuação:

Ponderações / Conceitos	Pontuação Parcial por item		
	1	2	3
Ótimo	40	30	30
Bom	32	24	24
Médio	24	18	18
Regular	16	12	12
Insuficiente	8	6	6
Não abordado / Inaceitável	0	0	0

I. Ótimo

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura Municipal de Dourados e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem à Prefeitura Municipal de Dourados estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de acompanhamento da elaboração de projetos. Abordagem completa com informações técnicas adequadas e importantes, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.

II. Bom

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura Municipal de Dourados e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente a Prefeitura Municipal de Dourados uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto.

III. Médio

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado dos problemas envolvidos, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do

que o mínimo exigido pelo Edital, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos.

IV. Regular

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise.

V. Insuficiente

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Prefeitura Municipal de Dourados quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

VI. Não Abordado / Inaceitável

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

15.5 Capacidade Técnico Operacional (N3)

a) A LICITANTE deverá apresentar certidões e/ou certificados emitidos por entidades públicas ou privadas, devidamente registrado no CREA para obter a pontuação. A atribuição das notas se dará de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

ATIVIDADES DA EMPRESA	NOTAS
Apresentação, em um único atestado que contenha a prestação de Serviços de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana e Obras Civis (edificações de uso público), pelo período mínimo de 12 meses, com valor igual ou superior a R$ 202.445.731,29 (duzentos e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)	100
Apresentação, em 2 (dois) atestados que contenham a prestação de Serviços de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana e Obras Civis (edificações de uso público), pelo período mínimo de 12 meses, com valor igual ou superior a R$ 202.445.731,29 (duzentos e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)	75

Apresentação, em 3 (três) atestados que contenham a prestação de Serviços de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana e Obras Civis (edificações de uso público), pelo período mínimo de 12 meses, com valor igual ou superior a R$ 202.445.731,29 (duzentos e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)	50
Apresentação, em 4 (quatro) atestados que contenham a prestação de Serviços de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana e Obras Civis (edificações de uso público), pelo período mínimo de 12 meses, com valor igual ou superior a R$ 202.445.731,29 (duzentos e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)	25
Apresentação, em 5 (cinco) ou mais atestados que contenham a prestação de Serviços de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana e Obras Civis (edificações de uso público), pelo período mínimo de 12 meses, com valor igual ou superior a R$ 202.445.731,29 (duzentos e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)	0

15.6 Capacidade Técnico Profissional (N4)

a) A comprovação de Capacitação dos Técnicos indicados para cada função se dará através de Certidões de Acervo Técnico fornecidas pelo CREA, CAU e/ou CFBio, devidamente acompanhadas pelos respectivos Atestados.
b) O técnico e a empresa se responsabilizarão judicialmente pelas informações prestadas, a Prefeitura reserva seu direito de efetuar diligências para averiguar a veracidade do informado em caso de dúvida. Também, só serão computados os períodos de trabalho em serviços pertinentes ao objeto da licitação.
c) Os técnicos integrantes da equipe de nível superior da proposta terão que estar disponíveis para elaboração dos itens de serviço em que estão alocados.
d) A acumulação de função somente não será admitida.
e) Os profissionais indicados pelo LICITANTE, para fins de comprovação da capacitação técnica, deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta licitação. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pela Fiscalização da Prefeitura, quando da execução do correspondente Contrato.
f) Os LICITANTES e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de proceder às diligências que julgar necessária.
g) Os Técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro LICITANTE, sob a pena, de sua desclassificação.
h) O Coordenador Geral do Contrato deverá estar devidamente registrados no CREA e ter vínculo com a licitante, a ser comprovado conforme a seguir disposto:
 a. Mediante cópia do Registro na Carteira Profissional, Ficha do Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
 b. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembléia, referente à sua investidura no cargo ou do Contrato Social.
i) Quando da assinatura do contrato, a licitante obriga-se a apresentar toda documentação da equipe indicada, para fins dos devidos registros junto ao CREA.
j) Nesta qualificação presa-se por uma equipe multidisciplinar prestação de serviços, composta por profissionis de diferentes áreas do conhecimento, que trabalham juntos com o objetivo de desenvolver soluções mais completas e eficazes. Essa diversidade de formações e experiências permite que a supervisora exerça todas as atribuições que lhe são necessárias.
k) A relação dos serviços executados que comprove a capacidade técnico-profissional, compatíveis com

o objeto da licitação, deverão ser apresentados mediante o preenchimento do quadro (ANEXO III) deste termo de referencia.

l) Na atribuição das notas, será observada a distribuição mostrada no quadro adiante. No julgamento da equipe, serão consideradas a capacitação e experiência profissional dos técnicos.

4.1 QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O COORDENADOR GERAL		
Valor mínimo por obra supervisionada: R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras de infraestrutura urbana		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PONTOS**
a) Capacitação		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	7	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	5	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	2	
Valor mínimo por obra supervisionada: R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para obras civis (edificações de uso público)		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	7	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	5	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	2	
b) Experiência		
- Acima de 20 anos de graduação	6	
- 15 a 20 anos de graduação	3	
- 10 a 15 anos de graduação	1	
TOTAL DE PONTOS PARA O COORDENADOR GERAL		20 (máximo)

4.2 QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA ENGENHEIRO CIVIL - 01		
Valor mínimo por obra supervisionada: R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras de infraestrutura urbana		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PONTOS**
a) Capacitação		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	6	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	4	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	2	
Valor mínimo por obra supervisionada: R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para obras civis (edificações de uso público)		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	6	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	4	

- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	2	
b) Experiência		
- Acima de 10 anos de graduação	3	
- 5 a 10 anos de graduação	2	
- 0 a 5 anos de graduação	1	
TOTAL DE PONTOS PARA O ENGENHEIRO CIVIL - 01		15 (máximo)

4.3 QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA ENGENHEIRO CIVIL - 02

Valor mínimo por obra supervisionada: R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras de infraestrutura urbana

DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PONTOS**
a) Capacitação		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	4	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	2	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	1	
Valor mínimo por obra supervisionada: R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para obras civis (edificações de uso público)		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	4	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	2	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	1	
b) Experiência		
- Acima de 5 anos de graduação	2	
- 0 a 5 anos de graduação	1	
TOTAL DE PONTOS PARA O ENGENHEIRO CIVIL - 02		10 (máximo)

4.4 QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA ENGENHEIRO CIVIL - 03

Valor mínimo por obra supervisionada: R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras de infraestrutura urbana

DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PONTOS**
a) Capacitação		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	4	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	2	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	1	
Valor mínimo por obra supervisionada: R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para obras civis (edificações de uso público)		

- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	4	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	2	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	1	
b) Experiência		
- Acima de 5 anos de graduação	2	
- 0 a 5 anos de graduação	1	
TOTAL DE PONTOS PARA O ENGENHEIRO CIVIL - 03		10 (máximo)

4.5 QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA ENGENHEIRO CIVIL - 04		
Valor mínimo por obra supervisionada: R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras de infraestrutura urbana		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PONTOS**
a) Capacitação		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	4	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	2	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	1	
Valor mínimo por obra supervisionada: R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para obras civis (edificações de uso público)		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	4	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	2	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	1	
b) Experiência		
- Acima de 5 anos de graduação	2	
- 0 a 5 anos de graduação	1	
TOTAL DE PONTOS PARA O ENGENHEIRO CIVIL - 04		10 (máximo)

4.6 QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO		
Valor mínimo por obra supervisionada: R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras de infraestrutura urbana		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PONTOS**
a) Capacitação		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	4	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	2	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	1	

Valor mínimo por obra supervisionada: R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para obras civis (edificações de uso público)		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	4	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	2	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	1	
b) Experiência		
- Acima de 5 anos de graduação	2	
- 0 a 5 anos de graduação	1	
TOTAL DE PONTOS PARA O ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO		10 (máximo)

4.7 QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA ARQUITETO E URBANISTA		
Valor mínimo por obra supervisionada: R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras de infraestrutura urbana		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PONTOS**
a) Capacitação		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	8	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	5	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	2	
Valor mínimo por obra supervisionada: R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para obras civis (edificações de uso público)		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	8	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	5	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	2	
b) Experiência		
- Acima de 10 anos de graduação	4	
- 5 a 10 anos de graduação	2	
- 0 a 5 anos de graduação	1	
TOTAL DE PONTOS PARA O ARQUITETO E URBANISTA		15 (máximo)

4.8 QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA ENGENHEIRO AMBIENTAL OU BIÓLOGO		
Valor mínimo por obra supervisionada: R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras de infraestrutura urbana		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PONTOS**
a) Capacitação		

- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	8	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	5	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	2	
Valor mínimo por obra supervisionada: R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para obras civis (edificações de uso público)		
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 5 ou mais obras.	8	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 2 a 4 obras.	5	
- CAT/Atestado de coordenação de supervisão de 1 obra.	2	
b) Experiência		
- Acima de 10 anos de graduação	4	
- 5 a 10 anos de graduação	2	
- 0 a 5 anos de graduação	1	
TOTAL DE PONTOS PARA O ENGENHEIRO AMBIENTAL OU BIÓLOGO		10 (máximo)

15.7 Nota Final da Proposta Técnica

A Nota Final da Proposta Técnica (NT) será o somatório das notas atribuídas aos itens:

- Conhecimento do Problema (n.1);
- Plano de Trabalho (n.2);
- Equipe Técnica (n.3);
- Experiência da Empresa (n.4).

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

i) **Advertência**: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) ano

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156,
§8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Dourados MS.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No valor previamente estimado da contratação levou-se em consideração os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Em conformidade com o Art. 23, da lei 14.133/2021:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

O custo estimado total é de R$ 10.133.680,90 (dez milhões, cento e trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos), conforme custos unitários demonstrados na planilha anexa.

No processo licitatório para contratação dos serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

No caso, Sistemas/Referências: Sistemas/Referências: DNIT 10/2023, considerando a incidência de Bonificação Diretas e Indiretas - BDI 44,90% não desonerado. (Artigo 23 §2º, inciso II da Lei 14.133/2021).

No valor proposto como referencial, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes do banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas compatível, observadas a

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, Ã s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sites oficiais de pesquisa, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (Artigo 23 da Lei 14.133/2021).

Memórias de cálculo:

A título de supervisão para a presente contratação foram considerados as seguintes obras em andamento e as futuras conforme abaixo:

OBRAS EM ANDAMENTO - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - SEMOP				
ITEM	ANO	OBJETO	CONTRATADO	FINALIDADE
1	2024	Parque dos Jequitibás	R$ 10.343.506,62	Construção
2	2024	Via Parque Água Boa	R$ 42.109.911,94	Construção
3	2025	Aziz Rasselen (Parte)	R$ 7.550.962,58	Construção
4	2024	Obra de drenagem de Águas pluviais, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçamento no bairro Altos do Indaiá.	R$ 2.248.000,00	Construção
5		Jardim das Primaveras (Parte)	R$ 579.700,00	Construção
6	2024	AV. Idelfonso Pedroso (Parte) - Parque dos Jequitibás	R$ 3.484.340,82	Construção
7		Sitioca Campina Verde (Parte)	R$ 422.500,00	
8	2024	Obra de drenagem de Águas pluviais, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçamento no bairro Altos do Indaiá.	R$ 4.480.016,22	Construção
9		Jardim Laranja Doce (Parte)	R$ 1.497.559,55	
OBRAS A SEREM INICIADAS				
10		Jardim Carisma/Jardim Vitória I e II (Partes)	R$ 5.989.000,00	
11		Av. Parque Anulpho Fioravante e Rua Waldomiro de Souza (Parte)	R$ 12.444.001,01	Construção
OBRAS A SEREM LICITADAS				
12		Parque Alvorada (Parte)	R$ 1.665.913,41	
13		Sitiocas Campina Verde	R$ 12.380.730,34	Construção
14		Rua Leônidas Alem (Parte) e Rua Manoel Rasselen (Parte) - Setor 1 e Rua Leônidas Além entre a Br 463 e a Rua Manoel Rasselen - Setor 02	R$ 4.126.401,43	

R$ 24.162.045,18

OBRAS EM ANDAMENTO - DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS - SEMOP				
ITEM	ANO	OBJETO	CONTRATADO/ESTIMADO	FINALIDADE
1	2025	Construção de unidade de atenção especializada em saúde (Policlínica)	R$ 22.596.659,86	CONSTRUÇÃO
2	2023	Reforma/Revitalização Parque Victélio Pelegrini	R$ 3.072.988,77	REFORMA
3	2023	Objeto reforma de centro de controle de zoonoses (Canil/Gatil)	R$ 471.898,79	REFORMA
4	2025	Fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica - Escolas Municipais	R$ 1.013.048,00	IMPLANTAÇÃO

5	2022	Revitalização e Reforma com aquisição de equipamentos no Teatro Municipal de Dourados	R$ 9.297.000,00	REFORMA
6	2022/23	Ginásio de Esportes Ulysses Guimarães	R$ 5.721.248,65	REFORMA
7	2022/23	Central de Atendimento ao Cidadão - CAC	R$ 12.490.024,83	CONSTRUÇÃO
8	2022/23	Adequações de acessibilidade - Pontos de ônibus	R$ 610.810,00	IMPLANTAÇÃO
9		Construção de Academia de Saúde no JD. Cauiabazinho	R$ 214.116,82	CONSTRUÇÃO
10	2022	Construção de 01 quadra coberta com vestiário na E.M. Geraldino Neves Correa (Picadinha)	R$ 1.314.330,31	CONSTRUÇÃO
11	2025	Ampliação de 03 Salas de aulas da E.M. Maria Conceição Angélica	R$ 934.606,45	AMPLIAÇÃO
12	2025	Construção de UBS Jardim dos Estados - Porte VI	R$ 4.035.800,00	CONSTRUÇÃO
13	2025	Construção de Centrais de Regulação - Ambulâncias do SAMU 192 - Porte CRU I	R$ 4.787.006,17	CONSTRUÇÃO
14	2022	Reforma Escola Municipal Avani Cargnelutti Fehlauer	R$ 6.506.279,57	REFORMA
15	2025	Conclusão da construção do CEIM Parque do Lago I	R$ 1.254.428,46	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO
16	2025	Conclusão da construção do CEIM Campina Verde	R$ 4.908.462,73	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO
17	2024	CAPS ad III	R$ 4.825.527,58	CONSTRUÇÃO
18		Conclusão da construção do CEIM Vila Erondina	R$ 3.509.720,21	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO
19	2022/23	Conclusão da Cobertura do Setor Hortifrutigranjeiro Feira Central	R$ 4.027.907,11	CONSTRUÇÃO
20		Reforma do Centro Social Rural de Indápolis	R$ 1.531.323,06	REFORMA

Da exequibilidade das propostas (artigo 59 inciso III da Lei Federal n. 14.133/2021)

Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições contidas neste termo, a análise dos interessados apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação considerará o seguinte:

No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar
com todos os custos da contratação;
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

20. DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato conforme pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade contratual de acordo com a legislação em vigor. O saldo contratual será reajustado pelos índices oficiais contidos na Tabela de Índices Econômicos do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), considerando a incidência dos índices de reajustamento para cada natureza dos serviços executados, cuja data-base estará vinculada à data do orçamento estimado, e será utilizado como parâmetro o "Io", em conformidade com o § 3º do Artigo 92 da Lei Federal 14.133/2021.
Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo de reajuste será corrigido no pagamento seguinte.
A demonstração analítica da revisão do valor deverá ser apresentada pelo contratado através de planilha de custos e formação de preços.
O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

R= (Ii-Io)/ Io x V,
em que:
R = valor da parcela de reajustamento procurado;
Io = índice de preço verificado no mês do orçamento do INCC-DI/FGV;
Ii = índice de preço referente ao mês de reajustamento do INCC-DI/FGV;
V = valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Contratação em tela está amparada pela legislação vigente. No entanto, levando em consideração que a Administração Pública está em fase de implementação de normativos, dentre eles, a facultatividade do Planejamento Anual de Contratações – PAC previsto no artigo 12, Inciso VII da na Lei 14.133/2021. Sendo assim, tão logo seja finalizado e publicado o PAC, será apensado nos próximos processos administrativos.

As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas aos seguintes instrumentos de planejamento: **Plano Plurianual Lei Municipal nº 5.437, de 19 de dezembro de 2.025,** que tem como princípios entre outros a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos, Lei **Orçamentária Anual Lei nº 5.438 de 19 de dezembro de 2025.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária constante na referida Lei na classificação nas rubricas abaixo:

Unidade Orçamentária	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Programa	13 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Funcional Programática	4.122 - ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO GERAL
Atividade	2.023 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Natureza da Despesa	3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Caso haja insuficiência orçamentária, o setor de Contabilidade providenciará as devidas suplementações.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Demais condições constarão do Edital e seus anexos.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal.

Dourados/MS, 16 de abril de 2026.

JOSE WILSON FERREIRA DE LIRA
ASSESSOR I - Matrícula 6712817